



Vila Nova de Poiares
câmara municipal

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
CÂMARA MUNICIPAL
3351-909 VILA NOVA DE POIARES

IGF - EG 02827 16 06'11

156

IGF	Inspecção-Geral	
FPS		x
ICS		
MRT		
JVR		
ACC		
FMB		
JFB		
CLD		
O INSPECTOR-GERAL		

Ao Dr. Alexandre
Azevedo, p.e. com-
tradição.

17 JUN 2011

ANA PAULA B. SALGUEIRO
INSPECTORA DE FINANÇAS DIRECTORA

Sua referência

Sua comunicação

Ex^{ma} Sr.
INSPECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, 41

1199-005 LISBOA

1 IFD da Câmara
Paula Salgueiro
16/6/2011

Nossa referência
Of.

FRANCISCO NOBRE PIRES DOS SANTOS
Subdirector (Data Geral)
11-06-15 09000

ASSUNTO:

Auditoria - Controlo do endividamento e da situação financeira municipal - Processo
nº 2010/25/A3/50

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, tendo sido notificado do projecto de relatório, resultado da auditoria ao Município de Vila Nova de Poiares - controlo do endividamento Municipal e da situação financeira da administrativa local autárquica, para no prazo de 10 dias se pronunciar por escrito sobre o seu teor, vem para os devidos efeitos apresentar as suas alegações.

Assim em relação a cada um dos pontos das conclusões e recomendações do projecto de relatório, com especial relevância, levado a efeito pela IGF em auditoria ao Município de Vila Nova de Poiares - controlo do endividamento municipal e da situação financeira da administrativa local autárquica cumpre-nos expor os factos que constam em anexo e que se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal


Jaime Carlos Marta Soares

157

1. FIABILIDADE DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2009

CONCLUSÕES DO PROJECTO DE RELATÓRIO	CONTRADITÓRIO
<p>3.1.1. Em resultado do trabalho de auditoria foram efectuadas correções ao balanço de 2009 do MVNP, que tiveram a ver com a omissão de alguns registos relativos à dívida a terceiros de natureza administrativa e financeira. Destas rectificações resultou um aumento do passivo exigível no valor de € 626 153 e uma diminuição dos resultados em € 154 346, face ao que resultava dos documentos de prestação de contas.</p>	<p>O Município está a proceder à regularização das situações em apreço conforme documentos que se anexam nomeadamente os extractos de contas das entidades. (Doc. n.º 1, 2, e 3).</p> <p>Estas irregularidades devem-se ao facto de existirem facturas de fornecedores emitidas no último mês do ano de 2009 que só foram lançadas no exercício de 2010, ano em que deram entrada na contabilidade.</p> <p>No documento 18 do anexo do projecto de relatório, é referido que relativamente à nota de débito nº 2200000131 de 16/09/2009, da ERSUC, esta não se encontra relevada na contabilidade da autarquia.</p> <p>Após análise detalhada da conta corrente com a ERSUC verifica-se que a mesma se encontra registada no exercício de 2009, na conta corrente do respectivo fornecedor, tudo isto conforme se pode verificar pelo extracto de conta que se anexa. (Doc. n.º 4).</p> <p>Sem prejuízo do acima exposto, e tendo em conta o relatório apresentado, o Município toma em conta as recomendações efectuadas comprometendo-se a agir em conformidade, segundo as suas capacidades e disponibilidades, ultrapassando as debilidades encontradas.</p>
<p>3.1.1.1. Verificámos, ainda, relativamente a quatro EMLP, uma diferença global, para mais, entre os extractos contabilísticos e a informação prestada pelos Bancos, de € 82 769,55, cuja correcção não efectuámos dada a ausência de justificação da situação pelos serviços</p>	<p>Cumpre-nos clarificar que as diferenças verificadas encontram-se corrigidas.</p> <p>Presentemente os saldos dos EMLP são coincidentes nos extractos da Câmara e nos extractos bancários, conforme documentos anexos (Doc. n.º 5 a 14)</p> <p>As diferenças detectadas são originadas pela política seguida pela Câmara Municipal de não lançar na contabilidade documentos devidamente confirmados e recebidos em tempo útil.</p> <p>Actualmente foram tomadas todas as providências tendentes à reposição da legalidade conforme documentos juntos (Doc. n.º 5 a 14)</p>

3.1.1.2. Permanecem outras insuficiências quanto à não utilização, de forma sistemática e adequada, das contas de compromissos de exercícios futuros e em resultado da falta de implementação da contabilidade de custos.

I) IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE DE CUSTOS:

O Município reconhece a necessidade urgente da implementação da Contabilidade de Custos.

Como se sabe uma contabilidade de custos mal implementada e sem o necessário suporte documental origina falhas de informação mais graves que a não existência da mesma.

Tal processo demora o seu tempo a ser implementado e implica, para além de mobilidade interna de trabalhadores e formação dos mesmos, a interligação e coadjuvação entre vários serviços, bem como a contagem física de todo o stock existente em armazém e o seu registo em programa informático próprio, e necessariamente a aquisição deste através do procedimento de contratação exigível.

Está em curso com a AIRC a negociação da implementação da contabilidade de custos e prestação da formação necessária aos trabalhadores, de modo a evitar a sua implementação de forma deficiente.

Para além do acima mencionado, não querendo o Município imputar tal responsabilidade a qualquer entidade externa, acresce que a contabilidade de custos não foi implementada porquanto, aquando da implementação do POCAL, a entidade que tinha a seu cargo esta responsabilidade, nunca procedeu a instalação dos seus subsistemas, designadamente o da gestão de stocks, e também não alertou o Município da sua necessidade.

II) NÃO UTILIZAÇÃO DE CONTAS DE COMPROMISSO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

De facto o Município não tem utilizado as contas de compromisso de exercícios futuros, contudo irá de imediato encetar todos os procedimentos necessários para que seja possível a curto prazo fazer utilização das mesmas.

Acresce ainda que a entidade que implementou o POCAL não alertou o Município da sua necessidade.

159

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA (2007/2009)

3.2.1. A receita global disponível do MVNP, nos anos de 2007/2009, importou, respectivamente, em € 8 448 765, € 7 325 418 e € 11 437 169 (esta última, muito influenciada pela utilização do capital dos empréstimos PREDE, no montante de M€ 4,6).

3.2.1.1. Naqueles exercícios verificou-se uma prática reiterada e crescente de empolamento na previsão das receitas orçamentais, pois o respectivo grau de execução orçamental, para além de ter diminuído, foi sempre muito reduzido (passou de 41% para 30%), o que contraria o objectivo visado pelas regras previsionais do POCAL.

Face aos valores previstos não foram arrecadas, naqueles anos, receitas nos significativos montantes de, respectivamente, M€ 12, M€ 11 e M€ 26.

Acréscimo que, atendendo à receita cobrada e à previsão da despesa, a execução dos orçamentos de 2007/2009 possibilitava a realização/existência de um montante relevante de despesa (respectivamente, M€ 11,9, M€ 10,9 e M€ 26,1) sem que houvesse meios monetários disponíveis para efectuar o seu pagamento atempado.

Deste modo, a execução de qualquer dos orçamentos referidos comportava um risco elevado e crescente, pois permitia uma gestão orçamental desequilibrada.

3.2.1.2. Na sequência da concretização do risco associado à manutenção de uma prática de empolamento orçamental, o MVNP apresentou, entre 2007/2009, uma gestão orçamental desequilibrada, violando, de forma sistemática (ao nível da execução global do ano), o princípio do equilíbrio orçamental em sentido substancial.

O MVNP não tem mantido uma gestão orçamental prudente, já que não tem adequado a realização/existência da despesa (e não somente o seu pagamento) à real cobrança da receita (e não a sua mera previsão orçamental).

Desta prática resulta uma manifesta incapacidade para fazer face, atempadamente, aos compromissos assumidos perante

Como se pode constatar no quadro 32 pág. 40, do douto relatório da auditoria verificou-se uma redução do endividamento líquido do Município de 2006 para 2007

Não se verificou a mesma diminuição de endividamento líquido no que respeita aos anos de 2008 e 2009, na medida em que não se realizou a arrecadação da receita proveniente dos bens e serviços, e alienação de bens de investimento devido à diminuição da actividade económica, e à desvalorização dos activos imobiliários, tendo o executivo decidido pela não realização de vendas a valores inferiores aos esperados.

O Município de Vila Nova de Poiares previu, um conjunto de receitas que, pelas vicissitudes de ordem económica e financeira acima referenciadas, não foi possível arrecadar.

Tal facto gerou uma gestão orçamental deficiente, impossibilitadora do regular solvimento dos compromissos municipais e que as receitas orçadas fossem superiores às realizadas.

Também importa referir, e salvo o devido respeito, que o relatório de auditoria não entra em linha de conta com as diferenças que existem entre o ciclo financeiro exigido pela contabilidade orçamental e o ciclo económico dos bens, ou seja, o bem tem que ser pago de forma imediata e em dinheiro não obstante a sua durabilidade poder ser de 20 anos.

O Município ao efectuar as despesas entrou sempre em linha de conta com a arrecadação de receitas previstas orçamentalmente que permitiram a realização das despesas consideradas.

O princípio do equilíbrio apenas não foi cumprido em virtude da grande crise económica que se iniciou em 2008, que não permitiu a realização de receitas que até esse período eram consideradas como certas. Acresce ainda que o POCAL, define regras para a orçamentação de receitas que foram integralmente cumpridas .

Uma vez que se verificou, face ao relatório apresentado, que a receita corrente cobrada é insuficiente para fazer face à despesa corrente. O Município está a equacionar a possibilidade de actualizar os seus regulamentos em termos de taxas e preços de forma a aumentar as suas receitas próprias, uma vez que o Orçamento Municipal depende na sua grande parte das

terceiros.

3.2.1.3. No biênio de 2007/2008, ainda que tendo em conta somente as receitas cobradas e as despesas pagas, **mostra-se violado o princípio do equilíbrio corrente previsto no POCAL**, pois uma parte da receita de capital foi utilizada para financiar o pagamento de despesa corrente municipal

3.2.1.4. A Autarquia **não dispunha, em 2007 e 2008, de qualquer margem de manobra para pagar as despesas municipais que não estavam, à partida, "vinculadas"**.

Nesse período, a receita não vinculada atingiu valores crescentemente negativos(14,3% e 34,7%).

Assim, o MVNP, caso não tivesse emolado a previsão das suas receitas orçamentais, **não estaria em condições de elaborar um orçamento que cumprisse formalmente o princípio do equilíbrio**, pois não existiam, de facto, **receitas suficientes que possibilitassem sequer a previsão das despesas existentes e dos compromissos já assumidos anteriormente.**

A melhoria pouco significativa ocorrida em 2009 (mantendo-se uma situação muito negativa nesta matéria) **é apenas aparente**, pois decorre somente da arrecadação da receita dos empréstimos PREDE, **sem a qual a situação ainda se teria agravado.**

3.2.1.5. No triénio 2007/2009, o MVNP elaborou e aprovou documentos previsionais que não reflectiam a real expectativa de execução orçamental, os quais, não podiam, por isso, constituir um eficaz instrumento de gestão, nem servir de base a uma análise rigorosa da eficácia da sua execução pelos órgãos autárquicos.

3.2.2. A dívida global do MVNP, incluindo o saldo do processo de antecipação de receitas, importava, no final de 2007/2009, em, respectivamente, € 15 853 234, € 17 113 600 e € 20 385 018, evidenciando, deste modo, uma **tendência muito crescente** (cerca de 29% e M€ 4,5).

Em qualquer um dos exercícios:

- A **receita total disponível era claramente insuficiente para solver a totalidade da dívida municipal** (essa relação passou de 53%, em 2007, para 56%, em 2009);

- A **dívida de MLP (EMLP e leasing) tinha um peso muito relevante**, ainda que ligeiramente

receitas provenientes do O.E. e impostos Municipais, para desta forma evitar a Violação do Princípio do Equilíbrio Corrente.

Assim tendo em consideração os pontos 3.2.1. a 3.2.1.5. e a justificação supra mencionada de facto concluímos que não se tratou de um emolamento de receitas, mas sim de uma previsão que não se concretizou.

Sem prejuízo de tudo o acima exposto, o Município toma em devida nota os considerandos e recomendações feitas e envidará todos os esforços, para que no âmbito da sua gestão e em orçamentos futuros, atinja o equilíbrio orçamental.

O aumento da dívida está relacionada com o que atrás foi referido, ou seja a não realização de receitas que eram consideradas como certas.

Quanto às recomendações feitas pela IGF o Município compromete-se a adoptar mecanismos para a redução da dívida municipal, como alias se pode constatar pelas metas de endividamento constantes do processo de saneamento financeiro.

decrecente, na dívida municipal total (de 66% para 63%), situação que se repercute na gestão orçamental de exercícios futuros;
- A dívida municipal " per capita "apresentou níveis elevados e crescentes no triénio, passando de € 2 096 para € 2 696.
Assim, a dívida municipal importava, em qualquer dos exercícios, num montante materialmente relevante e desproporcionado face ao seu quadro financeiro.
Em 2010 (dados provisórios) o nível de endividamento municipal (M€ 20,3) manteve-se estável face a 2009.

3.2.2.1. O stock da dívida EMLP teve um elevado acréscimo no triénio de 2007/2009 (55%), tendo passado de € 6 471 693 para € 10 038 554.
Tal facto resultou, em especial, da contratação e utilização, em 2009, de dois empréstimos efectuados ao abrigo do PREDE, no montante de M€ 4,6.
O respectivo serviço da dívida cresceu cerca de 48% (de m€ 460 para m€ 682) e irá aumentar significativamente nos próximos anos, atendendo aos empréstimos contratados ao abrigo do PREDE (em 2009: 46% da dívida desta natureza), que ainda se encontravam em período de carência.

3.2.2.1.1. Por solicitação da Autarquia, a CGD autorizou, em 2006, a **consolidação dos saldos devedores de quatro EMLP**, utilizando como suporte para esta operação um quinto empréstimo (que ficou com um capital em dívida de € 2 711 343,08).
Neste contexto, não só foi introduzido um período intercalar de diferimento de dezoito meses, como também alterada a taxa de juro.
Tratou-se, assim, uma **modificação das condições gerais iniciais dos mencionados empréstimos**, situação que obrigaria à **submissão de tal acto ao visto prévio do TC, o que não se verificou**.
Estes factos são susceptíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória.

Em 22/03/2006 foi feita uma consolidação de vários empréstimos tendo como suporte a conta do empréstimo nº 0621/000027/487/0019 contraído em 23/05/2001. Através desta reestruturação resultou que os empréstimos ficaram consolidados num só.
Esta consolidação não foi sujeita a visto do Tribunal de Contas, por se entender que não seria adequada nem legalmente exigível uma nova intervenção do Tribunal de Contas, uma vez que todos os empréstimos que foram alvo da mesma, tinham sido visados previamente e também porque a própria Caixa Geral de Depósitos no capítulo "Formalidades" não exigiu o visto do Tribunal de Contas como condição da sua eficácia, com era habitual.
O Chefe de Repartição Administrativa e Financeira à data dos factos, Sr. Paulo Duarte Fortunato Costa, presumiu que o procedimento estaria correcto tendo em conta o atrás referido, e levou o assunto à consideração da Câmara Municipal e Assembleia Municipal para aprovação

3.2.2.2. O stock da dívida ECP importava, no final de 2009, em € 808 000, que decorria de dois empréstimos contratados e utilizados. em 2007

Com excepção do empréstimo no valor de € 358 000, que se transformou em EMLP, infra referido e justificado, todos os outras a curto prazo estão pagos e regularizados contabilisticamente Os

162

e 2008, para apoio de tesouraria, no valor, respectivamente, de € 358 000 e € 450 000.

O capital destes contratos transitou em dívida até 2010, ano em que o primeiro foi formalmente transformado num EMLP e o segundo integralmente amortizado.

Em 2010, a Autarquia contratou e utilizou um novo ECP, no valor de € 495 700, que transitou em dívida no final de 2010, situação que se mantinha no final de Janeiro de 2011, mas que foi entretanto amortizado, ao que tudo indica, principalmente com o capital de um novo ECP

3.2.2.2.1. Nos referidos contratos de ECP estava previsto que a sua amortização ocorreria até ao final dos exercícios em que foram contratados e utilizados.

Assim, tratava-se de dívida pública flutuante, pelo que os contratos não estavam sujeitos a fiscalização prévia do TC antes da utilização do respectivo capital.

Todavia, ao contrário do previsto, o capital dos referidos ECP não foi amortizado até ao final dos exercícios em que foram contratados e utilizados, passando os mesmos a integrar, por isso, a dívida pública fundada.

Tal alteração da natureza da dívida ocorrida em ambos os contratos devia ter sido submetida a visto do TC, o que não se verificou.

Estes factos são susceptíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória.

3.2.2.2.2. No exercício de 2010, o ECP, de € 358 000, contratado em 2007, foi transformado num EMLP (amortização prevista até 1/Julho/2015), através de um acordo celebrado entre o MVNP e a CGD.

Tal acordo (adenda ao contrato inicial), foi aprovado, por unanimidade, em reunião da CMVNP realizada em 27/Maio/2010, e, por maioria, na sessão da AMVNP de 7/Junho/2010.

Ora, tais deliberações são ilegais, atendendo à finalidade do ECP em causa e ao disposto no art. 38º, n.º 4, da LFL, sendo, por isso, susceptíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória.

documentos comprovativos do acima exposto foram em tempo colocados à disposição da IGF.

Relativamente aos empréstimos a curto prazo entenderam os serviços, nomeadamente através do seu Chefe de Repartição Administrativa e Financeira à data dos factos, que uma vez que o empréstimo iria ser pago no decurso dos 365 dias, não era necessária a aposição do respectivo visto. Consequentemente não desenvolveu o procedimento necessário para atribuir total legalidade e eficácia aos contratos porque entendeu, pelas razões acima referidas que não era exigível e daí não ter alertado o Presidente da Câmara Municipal, a câmara municipal e os membros da Assembleia Municipal, dessa necessidade o que levou a que aqueles estivessem convictos que todo o procedimento estaria desenvolvido de acordo com todas as exigências legais.

Relativamente ao empréstimo a curto prazo no valor de 358.000,00 €, supra indicado, contratado no ano de 2007, na Caixa Geral de Depósitos, não foi pago no ano seguinte com a contratação dum novo empréstimo a curto prazo, como alias era pratica corrente nesta Câmara Municipal.

Antes pelo contrário, no ano de 2008 foi contratado um novo empréstimo a curto prazo no valor de 450.000,00 € ao Banco Santander Totta, no entanto não foram encetados pelo Chefe de Repartição Administrativa e Financeira os procedimentos necessários para a sua regularização contabilística e pagamento do empréstimo anterior, ficando este empréstimo em dívida à Caixa Geral de Depósitos, sem que se tenha cumprido a finalidade do mesmo.

O dinheiro do novo empréstimo contratado não foi assim utilizado pelo Município, uma vez que ficou em stand-by, na conta do Banco Santander Totta, onde posteriormente, por sua vez, foi utilizado por aquela instituição, para pagamento de prestações de outros empréstimos MLP anteriormente contratados.

Em data não determinável, e após indicação da Caixa Geral de Depósitos, o Presidente da Câmara Municipal, ficou deveras surpreendido ao ter conhecimento de que o referido empréstimo não tinha sido pago, havendo necessidade de regularizar toda a situação. Após alguns contactos entre aquela instituição financeira, e os serviços da Câmara Municipal, e para possibilitar o seu pagamento, em 2010, a CGD propôs e consequentemente enviou à Câmara Municipal uma adenda ao contrato. Deste acto resultou a sua transformação em Empréstimo de Médio Longo

	<p>Prazo.</p> <p>Por sua vez a Caixa Geral de Depósitos não referiu nada em relação à necessidade da submissão do contrato a visto nem chamou atenção ao facto de estar a transformar um empréstimo de CP em MLP, ao contrário do que era habitual e sua obrigação como entidade pública que é.</p> <p>Esta adenda foi levada à consideração e deliberação dos respectivos órgãos, tendo sido aprovado por unanimidade da Câmara Municipal e maioria da Assembleia Municipal.</p> <p>A ilegalidade das deliberações deriva do facto de os EMLP só poderem ser considerados para despesas de investimento e não para apoio de tesouraria como era o caso.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal, e respectivos Vereadores bem como os membros da Assembleia Municipal, presumiram que todo o procedimento tinha sido desenvolvido dentro da legalidade pelo trabalhador responsável pela Chefe de Repartição Administrativa e Financeira.</p> <p>Realça-se o facto de, relativamente à conversão em EMLP do referido empréstimo de € 358.000, 00 este foi remetido ao Tribunal de Contas para visto estando em apreciação.</p>
<p>3.2.2.3. <i>Em 2006, a Autarquia arrecadou uma receita muito significativa na sequência de um processo de antecipação de receitas futuras (M€ 4,5), que, no final de 2009 e 2010, tinha, respectivamente, ainda um saldo de € 2 791 254,37 e € 2 203 621,87.</i></p> <p><i>Atendendo a que o risco da eventual incobrabilidade dos créditos cedidos permaneceu na Autarquia, tal montante consubstancia uma verdadeira dívida municipal.</i></p> <p><i>Desta operação não resultou a resolução do desequilíbrio de CP então já existente, mas sim uma nova dívida municipal, elevados custos para a Autarquia (até 2010: m€ 601) e o comprometimento dos orçamentos futuros.</i></p>	<p>Efectivamente foi outorgado um contrato pelo qual se antecipou as receitas provenientes do consumo de água no Município, como aliás era permitido no âmbito da anterior Lei das Finanças Locais.</p> <p>Tratou-se de uma opção política que visou arrecadar uma acentuada receita, uma vez que por efeito da crise económico-financeira, houve uma diminuição acentuada das receitas do Município, designadamente no capítulo de vendas de bens de capital, e as existentes não eram suficientes para fazer face a todas as opções políticas do Município. Resultou da operação acima mencionada, entre outras, a execução de obras de grande relevo, por administração directa ou por procedimento de contratação, o que inevitavelmente deu lugar a avultadas despesas e consequentemente acréscimo de endividamento.</p> <p>Resulta do relatório apresentado que de facto o Município apresenta um elevado grau de despesa pública, contudo não podemos esquecer que no decurso dos anos em apreciação foram muitas as obras executadas neste Município em prol do interesse público, dos seus Municípes e do público em geral, como se demonstra pelo documento anexo. (Doc. n.º 15)</p>

3.2.2.4. As " *outras dívidas a terceiros* " de OO aumentaram, de forma significativa, entre 2007 e 2009 (cerca de M€ 1,7 e 34%), tendo passado de € 5 038 157 para € 6 737 570.

Esta significativa *evolução negativa* ocorreu apesar de ter sido transformado (e consolidado), em 2009, ao abrigo do PREDE, um relevante montante de dívida desta natureza em financeira (M€ 4,6) e arrecadado, em 2006, um elevado valor proveniente da antecipação de receitas futuras (M€ 4,5).

Acresce que, no exercício de 2009, foram assumidos compromissos, de cerca de M€ 1,8, que ainda não se encontravam facturados, os quais, num futuro próximo, agravam o endividamento municipal.

Relativamente aos compromissos assumidos no valor de aproximado de M€ 1,8 importa referir que estes passaram de facto, não facturados, para o ano seguinte, contudo tratavam-se de obras financiadas pelo QREN, à data participadas em 70% e actualmente em 80%, pelo que na prática só agrava o endividamento municipal na parte correspondente à participação pública nacional, assim o aumento efectivo de endividamento do município é cerca de € 350 000. A título de exemplo vejamos as seguintes obras: Jardim-de-infância de S. Miguel – Amadeu Gonçalves Cura, Estádio Municipal de Vila Nova de Poiares – 1ª fase – Calado e Duarte, Centro Escolar de Santa Maria e Centro Escolar de S. Miguel de Poiares, Argocontrutora, Centro escolar Santo André – Construções Conimbriga. A recomendação está a ser implementada pelo município em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos do QREN, com suporte nos contratos assinados.

3.2.2.4.1. O crescimento das " *outras dívidas a terceiros* " foi acompanhado pela existência de saldos orçamentais de montante muito inferior, ainda que crescentes (entre m € 337 e m € 830).

Da conjugação desses factos resultou uma *evolução muito negativa dos saldos reais de operações orçamentais* (de - M€ 4,7 para - M€ 5,9), de que decorre a *oneração indevida dos orçamentos futuros* (com a transferência de dívida assumida que devia ser paga por um dado orçamento anual para os subsequentes).

Consequentemente, o PMP, apurado de acordo com a metodologia adoptada pela IGF, aumentou, de forma muito relevante, entre 2007 e 2009, pois passou de 253 para 278 dias, ou seja, em qualquer caso, muito para além dos parâmetros legais.

No final de 2009, de acordo com a fórmula a prevista na RCM n.º 34/2008, o PMP era de 408 dias, tendo passado, nos 3º e 4º (dados provisórios) trimestres de 2010, para 353 e 452, o que evidencia o agravamento da situação.

Na sequência dos atrasos de pagamento, a Autarquia suportou *significativos custos financeiros*, pois, no triénio, foram pagos juros de mora no montante de m€ 180, estando, ainda, em dívida, no final de 2009, cerca de m€ 25.

3.2.2.4.2. Em síntese, atendendo às OO, a situação financeira de CP do MVNP era, em qualquer dos exercícios, muito *desequilibrada*.

I - PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO

Tendo em conta a Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008 de 22 de Fevereiro e Despacho n.º 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicada no DR 2ª Série de 13 de Abril de 2009, e indo ao encontro da recomendação dessa IGF, esta Câmara Municipal já se encontra a desenvolver o controlo rigoroso do PMP, de forma a satisfazer os parâmetros legalmente estabelecidos, evitando assim o pagamento de juros de mora aos fornecedores.

Verifica-se pelo mapa anexo que a partir de Março do corrente ano a dívida do Município tem vindo a diminuir substancialmente. (Doc. n.º 16)

Relativamente à contabilização dos *factorings*, o Município não está a seguir as instruções transmitidas pelo SATAPOCAL através da brochura n.º 4 intitulada de "contabilização das operações que decorrem de um contrato de *factoring*" por impedimento informático, uma vez que o programa desenvolvido pela AIRC não permite cumprir os procedimentos constantes da referida brochura n.º 4 . (Doc. n.º 17)

Como se refere no relatório a aplicação informática não permite ultrapassar a questão da contabilização, contudo os serviços irão tomar as providências necessárias para que isto seja possível.

165

tendo-se ainda agravado entre 2007/2009, em que ocorreu uma perda de capacidade para fazer face às dívidas desta natureza de M€ 1,2, apesar da utilização dos empréstimos PREDE.

Constata-se, assim, uma prática sistemática de realização/existência de despesas acima da efectiva capacidade financeira, de que resulta, em alguns casos, a oneração indevida dos orçamentos futuros, sendo susceptível de colocar em causa a efectiva aplicação do princípio da equidade intergeracional.

Acresce que, no triénio em análise (e em 2010) não foi possível constatar, ao contrário do que seria expectável, a adopção de quaisquer medidas tendentes a promover a contenção da despesa e a recuperação da situação financeira do MVNP

II – EXISTÊNCIA DE DESPESAS ACIMA DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Não pode a administração central descurar o facto de nestes últimos anos ter existido um elevado número de atribuições e competências que foram atribuídas aos Municípios, sem a respectiva contrapartida de receitas, o que em períodos de contracção e recessão económica, provocou dificuldades financeiras acrescidas ao MVNP, bem como o facto de existir um corte significativo das transferências do Estado para os Municípios, através do OE de 2010, Lei 12-A/2010 de 31 de Junho, e OE de 2011, onde se verificam respectivamente, as seguintes transferências € 4.146,206,00, € 3.989.245,00 e € 3.789.783,00. Assim pela aplicação da Lei 12-A/2010 de 31 de Junho (PEC) as verbas constantes do MAPA XIX do Orçamento do Estado foram reduzidas no montante de € 156.961,00, o mesmo acontecendo no OE de 2011 relativamente ao OE de 2010, onde se verifica uma diminuição de € 336.423,00. (Doc. 18, 19 e 20)

Para além do supra alegado, conscientes da necessidade de criação de condições de atractividade de população para o MVNP iniciamos varias obras de elevado interesse publico, nomeadamente, o Centro Cultural de Poiares, a obra de pavimentação da Zona Industrial, bem como as constantes do (Doc. n.º 15) que se dá aqui por transcrito para todos os efeitos legais, que tiveram como consequência o desenvolvimento de Poiares, a fixação de mais população, e consequentemente a travagem do êxodo populacional, um aumento da qualidade de vida, sem se poder deixar de referir aumento do património do Município de Vila Nova de Poiares. Existiu uma aposta, infelizmente suportada em receitas não conseguidas fruto da crise económica e financeira, que visaram melhorar e criar infra-estruturas e investimento em projectos estruturantes, bem como em despesas de funcionamento que exigem do Município um enorme esforço financeiro, mas que aumentam a qualidade de vida e o património municipal nomeadamente: Piscinas Municipais, Biblioteca Municipal, Salão de Congressos, beneficiação/arruamentos de vias municipais.

Em suma poder-se-á dizer que existe obra feita, contudo não podemos esquecer que as obras implicam necessariamente despesa, e quanto maior as obras mais elevada é a despesa.

Face aos investimentos necessários e aos realizados. não se vislumbra a necessidade de

crescente desequilíbrio em termos da sua estrutura financeira CP, que não cumpre a regra do equilíbrio financeiro mínimo, o que espelha as dificuldades existentes para solver atempadamente os seus compromissos e corrobora a análise realizada na perspectiva da execução orçamental

O Município compromete-se a ter em conta as recomendações efectuadas e a agir em conformidade

3. ENDIVIDAMENTO NA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

3.3.1. O MVNP, de acordo com a DGAL, cumpria, no início e no final de 2007 e de 2008, o limite legal de EMLP, mas ultrapassava, desde 1/Jan/2007, o de EL, pelo que estava obrigado a reduzir, em cada exercício subsequente, pelo menos 10% dos excessos verificados no início de cada um deles.

Durante o ano de 2008 e 2009 a dívida aumentou mas pelas razões já supra invocadas, e salvo melhor opinião, devidamente justificadas. Contudo, e sem prejuízo do acima exposto, o Município terá em devida conta as recomendações efectuadas e no futuro agirá em conformidade.

3.3.4.2. No que respeita aos ECP, a violação do respectivo limite legal decorre apenas de empréstimos contratados pela Autarquia e teve início em 11/Mar/2008, após a arrecadação da receita de um segundo empréstimo desta natureza no montante de € 450 000. Todavia, em Junho de 2010, a Autarquia passou a cumprir este limite legal, pelo que, verificando-se a regularização superveniente da situação, não há lugar a responsabilidade tutelar administrativa, mas apenas financeira.

A violação do limite legal de endividamento de empréstimos a curto prazo iniciada em Março de 2008, verificou-se porque não foram atempadamente desenvolvidos os procedimentos necessários para regularizar contabilisticamente os empréstimos a curto prazo, pelo responsável pela Divisão Financeira, com aliás já anteriormente foi referido.

Importa no entanto referir que em Junho de 2010 toda a situação foi regularizada pelo que o Município voltou a cumprir os limites de endividamento de empréstimos a curto prazo, como aliás se refere no projecto relatório.

3.3.4.2.1. Em 2010, o MVNP contratou um novo ECP, no montante de € 495 700, sendo que da utilização (em 25/Ago) do respectivo capital total resulta uma nova violação do respectivo limite legal, situação que se mantinha no final desse exercício e em 31/Jan/2011.

Todavia, o referido ECP foi totalmente amortizado em Fevereiro de 2011, ao que tudo indica na sua maior parte com o capital de um novo empréstimo de CP entretanto contratado (em 16/Fev/2011), cujo valor (€ 455 000) não ultrapassa o limite legal de 2010 (o de 2011 ainda não foi comunicado pela DGAL). Assim, em Fevereiro de 2011, o MVNP passou novamente a cumprir o limite legal de ECP, pelo que, atendendo ao disposto no art. 10º, n.º 1. al. d), parte final, da Lei n.º 27/96, de 1/Ago, não há lugar à responsabilidade tutelar administrativa, embora subsista a responsabilidade financeira.

A violação do limite de endividamento no empréstimo a curto prazo de 495.700,00 € resulta de uma interpretação efectuada pelo responsável da Divisão Financeira, Paulo Duarte Fortunato Costa, que teve como consequência um erro de cálculo das receitas municipais, que fundamentando-se no princípio da não compensação, efectuou o cálculo em termos ilíquidos. No entanto cumpre clarificar que a lei das finanças locais determina o cálculo de 10% do FEF + IRS + Impostos Municipais + Derrama, não esclarecendo se este é determinado em termos de valores líquidos ou ilíquidos.

O limite legal de endividamento foi reposto com o pagamento deste empréstimo no ano de 2011.

3.3.4.3. O MVNP cumpriu, em 2007 e 2010 (dados provisórios), a obrigação legal de redução do excesso de EL (32,52% e 10,2%), mas violou-a nos anos de 2008 e 2009, nos montantes, de acordo com o apuramento da IGF, de respectivamente, de € 1 637 809 e € 4 121 589 (diferença entre o EL que deveria existir no final de cada ano caso fosse cumprida a obrigação de redução e o que se verificava).

Esta situação é susceptível de ser sancionada com a dedução dos referidos montantes em futuras transferências a efectuar para a Autarquia, devendo tal matéria ser equacionada pelas entidades competentes no que respeita aos dois exercícios.

Não obstante tal conclusão também resultar do apuramento efectuado pela DGAL, ainda que por valores diversos, não foi tomada, designadamente no que se refere a 2008, qualquer iniciativa nesta matéria quanto ao MVNP, ao contrário do que aconteceu relativamente a outros municípios

3.3.4.4. Para além disso, o MVNP não cumpriu o limite especial de EL do ano de 2006, apresentando um excesso de € 259 233, pelo que foi sancionado com reduções nas transferências do Estado que se cifraram, até Julho/2008, em € 146 510. Face à análise da evolução do EL em 2007, foi determinado, pelas entidades competentes, a devolução de 50% do valor referido e a cessação do procedimento da redução nas

transferências, consequências que também resultam do apuramento efectuado pela IGF

Em contrapartida, nos exercícios de 2008 e 2009, o MVNP aumentou o excesso de EL, não estando, por isso, reunidas as condições legalmente previstas para que lhe seja devolvida a parte restante deduzida, cujo montante (€ 73 255), acrescido dos respectivos juros, deverá ser afecto, de acordo com o quadro legal, definitivamente FEF.

3.3.5. No ano de 2009, o MVNP prestou informação à DGAL para o apuramento e controlo da evolução do seu endividamento.

Contudo, tal informação não englobava o endividamento de qualquer das restantes entidades relevantes (duas associações e quatro empresas), para além de também existirem divergências face à informação contabilística do Município e terem sido apuradas nesta entidade omissões ao nível do reconhecimento contabilístico das dívidas a terceiros. Deste modo, a informação reportada não reflectia, com

O Município no seu plano de saneamento financeiro apresentado para aprovação ao Tribunal de Contas prevê que não haja excesso de endividamento líquido para o ano de 2018 e o excesso de endividamento líquido de médio longo prazo para o ano 2019, conforme mapas que se anexam. (Doc 22)

No que se refere às empresas e às associações mencionadas, estas já constam do mapa do SIAL – Grupo Autárquico – (1º Trimestre), conforme documento anexo. (Doc. n.º 23)

Quanto à conta 2749 (proveitos diferidos), a mesma não é considerada pela DGAL na medida em que se trata de uma conta de proveitos diferidos ou seja de recebimentos por conta de futuras receitas.

inteira fiabilidade, a situação da Autarquia em matéria de endividamento, especialmente em termos de EL, em que foi omitido ou não foi considerado pela DGAL (conta 2749) o relevante montante de M€ 2,7.

Estas divergências não têm implicação nas conclusões globais retiradas em matéria de (in)cumprimento dos limites legais de endividamento municipal, **mas apenas no que respeita ao cumprimento da obrigação legal de redução dos excessos de endividamento e à materialidade das grandezas envolvidas e das violações ocorridas.**

3.3.6. Em 2009 e 2010, o MVNP, em termos autónomos, contribuiu, respectivamente, **de forma negativa e positiva para o défice do subsector das autarquias locais**, uma vez que, entre 1/Jan e 31/Dez daqueles anos, aumentou e diminuiu o EL (sem excepções) em cerca de **M€ 3 e M€ 1,3**

Efectivamente em 2009 o MVNP tinha o seu endividamento líquido superior ao legalmente permitido, mas é de salientar que de 2009 para 2010 verificou-se uma redução deste, espelhando o esforço desta Autarquia no sentido de reduzir o endividamento líquido.

4. SANEAMENTO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

3.4.1. Para efeitos de saneamento e reequilíbrio financeiro, o MVNP apresentava, no final de 2009, **uma situação de simultâneo desequilíbrio financeiro conjuntural e estrutural**, não obstante ter entretanto recorrido ao **PREDE (M€ 4,6)**.

Tal situação justifica, de acordo com o quadro legal, **o recurso, por iniciativa do Município, a um processo de saneamento ou reequilíbrio financeiros**, estando mesmo reunidos os pressupostos para que **esta situação possa ser declarada, a título subsidiário, pelo Governo.**

A Autarquia tem em curso um processo de saneamento financeiro (já aprovado pelos órgãos autárquicos), o qual se encontra numa fase adiantada de negociação com as instituições financeiras

Deparando-se com a real situação financeira do Município, a Câmara Municipal sentiu necessidade de lançar mão de um processo de Saneamento Financeiro ao abrigo da D.L. n.º 38/2008, de 7 de Março, cujo plano foi já aprovado pelos respectivos órgãos e remetido ao Tribunal de Contas. Por este motivo entende que, com a aprovação deste empréstimo e visados os respectivos contratos de empréstimo pelo douto Tribunal de Contas, o Município estará em condições para definitivamente equilibrar a sua situação financeira e reduzir os prazos médios de pagamento

5. CONTROLO INTERNO

3.5.1. *A NCI vigente no MVNP não prevê quaisquer mecanismos de controlo interno focados na garantia do cumprimento do quadro legal criado pela LFL, em sede de endividamento municipal.*

3.5.2. *Detectaram-se certas fragilidades em matéria de controlo interno, de que destacamos:*

- *Inexistência de um regulamento de inventário e cadastro;*
- *Falta de apuramento e reflexão contabilística do valor dos investimentos executados por administração directa;*
- *Fragilidades ao nível do controlo das existências em armazém e falta de movimentação das contas patrimoniais de existências;*
- *Ausência de movimentação da generalidade das contas de acréscimos e diferimentos;*
- *Omissão de registo em contas de ordem das cauções e garantias prestadas (a título de caução ou para o seu reforço) pelos fornecedores na forma documental;*
- *Não é divulgado no Passivo de Curto Prazo o valor das amortizações da dívida de EMLP cujo pagamento se vence em cada um dos anos imediatos;*
- *Inexistência de procedimentos de circularização e reconciliação dos saldos das contas de terceiros;*
- *As contas de «facturas em recepção e conferência» não são utilizadas;*
- *Ausência de um procedimento sistemático no sentido de reconhecer, no ano a que respeitam, as facturas ou documentos equivalentes emitidos pelos fornecedores até ao final do exercício.*

Relativamente às conclusões e recomendações efectuadas no que se refere à matéria de controlo interno cumpre-nos informar que o Município já iniciou os procedimentos necessários, para que seja possível dar cumprimento ao recomendado. Importa, no entanto, mencionar que ao contrário do que é referido nas conclusões, está em vigor um Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, devidamente aprovado pela A.M. na sua sessão de 29 de Outubro de 1999 sob proposta da C.M. de 18 de Outubro de 1999 e publicado no apêndice nº 17, 2ª Série, DR nº 26 de 1 de Fevereiro de 2000. (**Doc. n.º 24**)

 1171

Extracto de Conta

Conta: 2611000103

Designação: ETC - Estudos e Trabalhos de Construção, Lda

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

Período: 01/01/2011 a 30/05/2011

Data	D.	Lanc.	Tipo Doc.	Referência Doc.	Descrição do movimento	Débito (€)	Crédito (€)	Saldo (€)
					Saldo Anterior.....	0,00	0,00	0,00
1/01/2011	15	10018	SLD.ABERT.		Saldo de abertura		67.310,63	67.310,63 C
1/01/2011	09	221	FACT.	1734	FACT.:1734/2009		5.071,99	72.382,62 C
3/02/2011	09	926	FACT.	1807	FACT.:1807/2010		5.632,55	78.015,17 C
3/02/2011	09	954	FACT.	1818	FACT.:1818/2010		3.472,70	81.487,87 C
3/02/2011	09	1417	FACT.	1/11	FACT.:1/11/2011		3.173,40	84.661,27 C
7/04/2011	09	1816	FACT.	1785	FACT.:1785/2010		4.879,00	89.540,27 C
7/04/2011	09	1817	FACT.	1777	FACT.:1777/2010		5.496,35	95.036,62 C
Totais do período.....						0,00	95.036,62	95.036,62 C
Total.....						0,00	95.036,62	95.036,62 C



Extracto de Conta

Conta: 221000347

Designação: ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

Período: 01/01/2010 a 31/12/2010

Data	D.	Lanc.	Tipo Doc.	Referência Doc.	Descrição do movimento	Débito (€)	Crédito (€)	Saldo (€)
					Saldo Anterior.....	0,00	0,00	0,00
1/01/2010	15	6128	SLD.ABERT.		Saldo de abertura		111.580,26	111.580,26 C
14/01/2010	09	361	N.DÉB.	2200000167	N.DÉB.:2200000167/2009		467,47	112.047,73 C
17/01/2010	09	309	FACT.	5070388409	FACT.:5070388409/2009		5.255,71	117.303,44 C
20/01/2010	09	418	N.DÉB.	2200000009	N.DÉB.:2200000009/2010		569,95	117.873,39 C
10/02/2010	09	1329	FACT.	5070388572	FACT.:5070388572/2010		5.444,75	123.318,14 C
19/02/2010	09	855	N.DÉB.	2200000022	N.DÉB.:2200000022/2010		564,56	123.882,70 C
15/03/2010	09	1117	FACT.	5070388719	FACT.:5070388719/2010		4.946,51	128.829,21 C
18/03/2010	09	1303	N.DÉB.	2200000035	N.DÉB.:2200000035/2010		536,01	129.365,22 C
17/04/2010	09	1998	FACT.	5070388830	FACT.:5070388830/2010		5.965,19	135.330,41 C
22/04/2010	09	1997	N.DÉB.	5070540029	N.DÉB.:5070540029/2010		65,52	135.395,93 C
22/04/2010	09	2001	N.DÉB.	2200000050	N.DÉB.:2200000050/2010		649,18	136.045,11 C
10/05/2010	09	1982	FACT.	5070389047	FACT.:5070389047/2010		6.159,33	142.204,44 C
01/06/2010	09	2564	N.DÉB.	2200000067	N.DÉB.:2200000067/2010		687,78	142.892,22 C
08/06/2010	09	2582	FACT.	5070389222	FACT.:5070389222/2010		5.921,28	148.813,50 C
29/06/2010	09	2844	N.DÉB.	2200000078	N.DÉB.:2200000078/2010		989,04	149.802,54 C
02/08/2010	09	3128	N.DÉB.	2200000089	N.DÉB.:2200000089/2010		454,30	150.256,84 C
06/08/2010	09	4073	FACT.	5070389515	FACT.:5070389515/2010		6.841,81	157.098,65 C
27/08/2010	09	4419	N.CRÉD.	5070510195	N.CRÉD.:5070510195/2010	156,92		156.941,73 C
27/08/2010	09	4420	N.DÉB.	2200000105	N.DÉB.:2200000105/2010		806,77	157.748,50 C
09/09/2010	09	4416	FACT.	5070389633	FACT.:5070389633/2010		7.462,91	165.211,41 C
14/09/2010	09	3934	N.DÉB.	2200000085	N.DÉB.:2200000085/2009		1.250,09	166.461,50 C
14/09/2010	09	3935	N.DÉB.	2200000151	N.DÉB.:2200000151/2008		740,23	167.201,73 C
20/09/2010	06	3508	ORD.PAG.	OP 2080	Pagamento da OP n.2080 / 2010	2.500,00		164.701,73 C
07/10/2010	09	5987	FACT.	5070389372	FACT.:5070389372/2010		6.039,76	170.741,49 C
18/10/2010	06	3811	ORD.PAG.	OP 2301	Pagamento da OP n.2301 / 2010	2.500,00		168.241,49 C
20/10/2010	09	5991	N.DÉB.	2200000137	N.DÉB.:2200000137/2010		910,22	169.151,71 C
21/10/2010	09	4444	N.DÉB.	2200000122	N.DÉB.:2200000122/2010		847,74	169.999,45 C
21/10/2010	09	5019	FACT.	5070389799	FACT.:5070389799/2010		6.509,32	176.508,77 C
19/11/2010	09	5063	FACT.	5070389928	FACT.:5070389928/2010		6.282,19	182.790,96 C
19/11/2010	06	4360	ORD.PAG.	OP 2641	Pagamento da OP n.2641 / 2010	2.500,00		180.290,96 C
14/12/2010	09	5618	N/C EX ANT	2600000828	N/C EX ANT:2600000828/2010	4.361,59		175.929,37 C
14/12/2010	09	5620	N/C EX ANT	2600000887	N/C EX ANT:2600000887/2010	458,98		175.470,39 C
14/12/2010	09	5621	N.DÉB.	2200000153	N.DÉB.:2200000153/2010		880,42	176.350,81 C
14/12/2010	09	5622	FACT.	507039057	FACT.:507039057/2010		6.521,41	182.872,22 C
21/12/2010	06	4855	ORD.PAG.	OP 2989	Pagamento da OP n.2989 / 2010	2.500,00		180.372,22 C
27/12/2010	09	6261	N.DÉB.	2200000167	N.DÉB.:2200000167/2010		888,37	181.260,59 C
					Totais do período.....	14.977,49	196.238,08	181.260,59 C
					Total.....	14.977,49	196.238,08	181.260,59 C

Handwritten signature
 175
3

Extracto de Conta

Conta: 221000709

Designação: ARGOCONSTRUTORA - Construção Civil, Lda.

Período: 01/01/2011 a 30/05/2011

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

Data	D.	Lanc.	Tipo Doc.	Referência Doc.	Descrição do movimento	Débito (€)	Crédito (€)	Saldo (€)
					Saldo Anterior.....	0,00	0,00	0,00
					N.DÉB.:338/2011		29.840,08	29.840,08 C
3/03/2011	09	1206	N.DÉB.	338	Pagamento da OP n.565 / 2011	29.840,08		0,00
3/03/2011	06	923	ORD.PAG.	OP 565				
					Totais do período.....	29.840,08	29.840,08	0,00
					Total.....	29.840,08	29.840,08	0,00

Extracto de Conta

174
4

Conta: 221000347

Designação: ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA

Período: 01/01/2009 a 31/12/2009

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

Data	D.	Lanc.	Tipo Doc.	Referência Doc.	Descrição do movimento	Débito (€)	Crédito (€)	Saldo (€)
					Saldo Anterior.....	0,00	0,00	0,00
1/01/2009	15	7088	SLD.ABERT.		Saldo de abertura		155.755,68	155.755,68 C
15/01/2009	09	117	FACT.	5070386127	FACT.:5070386127/2008		4.546,97	160.302,65 C
15/01/2009	09	162	FACT.	5070386370	FACT.:5070386370/2008		3.717,11	164.019,76 C
15/01/2009	09	2094	N.DÉB.	2200000164	N.DÉB.:2200000164/2008		627,12	164.646,88 C
19/01/2009	09	96	FACT.	5070386536	FACT.:5070386536/2008		4.512,82	169.159,70 C
22/01/2009	09	703	N.DÉB.	2200000010	N.DÉB.:2200000010/2009		646,27	169.805,97 C
16/02/2009	09	716	FACT.	5070386699	FACT.:5070386699/2009		4.960,96	174.766,93 C
18/02/2009	09	1012	N.DÉB.	2200000021	N.DÉB.:2200000021/2009		645,14	175.412,07 C
16/03/2009	09	1383	FACT.	5070386815	FACT.:5070386815/2009		4.547,93	179.960,00 C
19/03/2009	09	1743	N.DÉB.	2200000034	N.DÉB.:2200000034/2009		563,24	180.523,24 C
16/04/2009	09	1924	FACT.	5070387009	FACT.:5070387009/2009		4.756,29	185.279,53 C
20/04/2009	09	1879	N.DÉB.	3200000042	N.DÉB.:3200000042/2009		1.256,44	186.535,97 C
08/05/2009	09	2460	FACT.	5070387115	FACT.:5070387115/2009		4.551,62	191.087,59 C
20/05/2009	09	2933	N.DÉB.	2200000067	N.DÉB.:2200000067/2009		1.340,75	192.428,34 C
04/06/2009	09	2939	FACT.	5070387310	FACT.:5070387310/2009		4.509,12	196.937,46 C
07/07/2009	09	3475	FACT.	5070387483	FACT.:5070387483/2009		5.215,06	202.152,52 C
27/07/2009	09	3739	N.DÉB.	2200000102	N.DÉB.:2200000102/2009		1.215,49	203.368,01 C
19/08/2009	09	4687	N.DÉB.	2200000116	N.DÉB.:2200000116/2009		1.225,09	204.593,10 C
09/09/2009	06	3370	ORD.PAG.	OP 1983	Pagamento da OP n.1983 / 2009	58.700,22		145.892,88 C
09/09/2009	06	3371	ORD.PAG.	OP 1984	Pagamento da OP n.1984 / 2009	57.826,56		88.066,32 C
09/09/2009	06	3372	ORD.PAG.	OP 1985	Pagamento da OP n.1985 / 2009	8.939,78		79.126,54 C
09/09/2009	09	4688	FACT.	5070387806	FACT.:5070387806/2009		6.113,65	85.240,19 C
18/09/2009	09	4967	N.DÉB.	2200000131	N.DÉB.:2200000131/2009		357,07	85.597,26 C
07/10/2009	09	4994	FACT.	5070387955	FACT.:5070387955/2009		5.360,59	90.957,85 C
09/10/2009	09	4982	FACT.	5070387656	FACT.:5070387656/2009		5.553,24	96.511,09 C
22/10/2009	09	6118	N.DÉB.	2200000143	N.DÉB.:2200000143/2009		391,48	96.902,57 C
06/11/2009	09	5670	FACT.	5070388112	FACT.:5070388112/2009		9.349,03	106.251,60 C
19/11/2009	09	6125	N.DÉB.	2200000155	N.DÉB.:2200000155/2009		443,47	106.695,07 C
07/12/2009	09	6435	FACT.	5070388258	FACT.:5070388258/2009		4.885,19	111.580,26 C
					Totais do período.....	125.466,56	237.046,82	111.580,26 C
					Total.....	125.466,56	237.046,82	111.580,26 C

Município de Vila Nova de Poiares

175
5

Extracto de Conta

Conta: 2312114

Designação: Santander Totta - Financiamento de Obras

Período: 01/01/2011 a 30/05/2011

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

Data	D.	Lanc.	Tipo Doc.	Referência Doc.	Descrição do movimento	Débito (€)	Crédito (€)	Saldo (€)
					Saldo Anterior.....	0,00	0,00	0,00
01/01/2011	15	10018	SLD.ABERT.		Saldo de abertura		287.836,98	287.836,98 C
25/01/2011	11	68	EMP.OBT.	Prest22	EMP.OBT.:Prest22/2011	25,28		287.811,70 C
25/01/2011	11	69	EMP.OBT.	Prest 23	EMP.OBT.:Prest 23/2011	10.666,56		277.145,14 C
28/04/2011	11	394	EMP.OBT.	0310	EMP.OBT.:0310/2011	10.652,43		266.492,71 C
Totais do período.....						21.344,27	287.836,98	266.492,71 C
Total.....						21.344,27	287.836,98	266.492,71 C

5085

6584

136
6

N. DOC.: 31N70244103
 N. CONTA: 0000.36394117001
 DATA EMISSÃO: 2011-04-19
 N. CONTRIBUINTE: 505371600
 N. VIA: 1
 Aviso sujeito a portes

MUNICIPIO VILA NOVA POIARES
 LG DA REPUBLICA
 Vila Nova de Poiares
 3350-156 VILA NOVA DE POIARES

CONTABILIDADE
 28-04-2011

Recibo de Cobrança Prestação do Empréstimo Mutuos número 0003.00947514096

Prestação n. 00024 referente ao período de 2011-01-18 a 2011-04-18

Capital Concedido	420.000,00	EUR
Data Cobrança	2011-04-19	
Capital Amortizado	10.652,43	EUR
Juros	915,96	EUR
Total	11.568,39	EUR
Capital em Dívida	266.492,71	EUR

Nota: Qualquer reclamação sobre a informação constante neste documento deverá ser apresentada no prazo de 15 dias
1021.576

Processado por Computador
 BANCO SANTANDER TOTTA S.A. - Capital Social: 656.721.284 €
 1321 - Sede Social: Rua do Ouro, nº 88 - 1100-043 LISBOA
 C.R.C. Lisboa com o NIPC



www.santandertotta.pt



Handwritten signature and number 177

Extracto de Conta

Conta: 2312111

Designação: CGD - Finan Proj QCA-Piscina 0621/000771/291

Período: 01/01/2011 a 30/05/2011

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

Data	D.	Lanc.	Tipo Doc.	Referência Doc.	Descrição do movimento	Débito (€)	Crédito (€)	Saldo (€)
					Saldo Anterior.....	0,00	0,00	0,00
01/01/2011	15	10018	SLD.ABERT.		Saldo de abertura		95.958,90	95.958,90 C
					Totais do período.....	0,00	95.958,90	95.958,90 C
					Total.....	0,00	95.958,90	95.958,90 C

||| |
|
|
|
|
|178
8MUNICIPIO VILA NOVA POIARES
LG REPUBLICA
STO ANDRE
3350-156 VILA NOVA DE POIARES**Aviso de Vencimento**
MLP BONIF SECT PUBL (MIGR)
Empréstimo n.º 0621 000771 2 91

Estimado/a Cliente,

Informamos que, na data abaixo indicada, ocorrerá o vencimento dos encargos relativos ao empréstimo acima referido. O valor total a pagar será debitado na sua conta de depósitos à ordem n.º 0621 000189 0 30.

Data Vencimento	Descritivo do Movimento	Importância	Moeda	Saldo
2010-12-20	CAPITAL	4.569,47	EUR	95.958,90
	JUROS	682,08	EUR	
	COMISSAO	3,50	EUR	
	Total a pagar		5.255,05	

Para esclarecimentos adicionais sobre a informação constante neste documento, poderá contactar a sua Agência da CGD.

Caso pretenda obter mais informações sobre produtos e serviços da CGD, consulte-nos em www.cgd.pt.

Com os nossos cumprimentos.

Processado por computador
em 2010-12-09

Município de Vila Nova de Poiares

179
9

Extracto de Conta

Conta: 2312112

Designação: CGD - Financ. C. Proj.QCAIII 9015/003547/991

Período: 01/01/2011 a 30/05/2011

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

Data	D.	Lanc.	Tipo Doc.	Referência Doc.	Descrição do movimento	Débito (€)	Crédito (€)	Saldo (€)
					Saldo Anterior.....	0,00	0,00	0,00
01/01/2011	15	10018	SLD.ABERT.		Saldo de abertura		951.003,16	951.003,16 C
20/01/2011	11	39	EMP.OBT.	0047	EMP.OBT.:0047/2011	6.558,64		944.444,52 C
11/02/2011	11	194	EMP.OBT.	0105	EMP.OBT.:0105/2011	6.558,64		937.885,88 C
02/05/2011	11	407	EMP.OBT.	0316	EMP.OBT.:0316/2011	6.558,64		931.327,24 C
02/05/2011	11	408	EMP.OBT.	0317	EMP.OBT.:0317/2011	6.558,64		924.768,60 C
03/05/2011	11	431	EMP.OBT.	0344	EMP.OBT.:0344/2011	6.558,64		918.209,96 C
Totais do período.....						32.793,20	951.003,16	918.209,96 C
Total.....						32.793,20	951.003,16	918.209,96 C



180
10

9015

MUNICIPIO VILA NOVA POIARES
LG REPUBLICA
STO ANDRE
3350-156 VILA NOVA DE POIARES

Nota de Lançamento

Cliente n.º 0048341896 Contribuinte n.º 505371600 Agência - DBI-BANCA INSTI Moeda - EUR Pag 1/1

MLP BONIF SECT PUBL (MIGR)

Operação n.º 9015 003547 9 91			Documento n.º 0011667438			
Data Mov.	Data valor	Descritivo do movimento	Taxa (%)	Importância	Prestação	Capital em dívida
2011-05-02	2011-05-02	COMIS PROCESSAMENTO		3,50	65	924.768,60 001)
2011-05-02	2011-05-02	COBRANÇA DE JUROS	2,39400	1.844,91	65	924.768,60 001)
2011-05-02	2011-05-02	COBRANÇA DE CAPITAL		6.558,64	65	918.209,96 001)
Saldo						918.209,96

001) Movimento efectuado na conta DO 0621 000189 0 30 com descritivo COBRANCA PRESTACAO 4259028650

Face à renumeração das operações ocorrida na Caixa em 13/10/2007, informamos que a operação 9015001208287 0019 passa a ser designada por 9015 003547 9 91.

Processado por computador
em 2011-05-03

Extracto de Conta

Conta: 2312115

Designação: Banco BPI - Financiamento Obras - 2215048830002

Período: 01/01/2011 a 27/05/2011

Data de Emissão: 27/05/2011

Página 1 de 1

Data	D.	Lanc.	Tipo Doc.	Referência Doc.	Descrição do movimento	Débito (€)	Crédito (€)	Saldo (€)
					Saldo Anterior.....	0,00	0,00	0,00
01/01/2011	15	10018	SLD.ABERT.		Saldo de abertura		422.484,59	422.484,59 C
21/01/2011	11	56	EMP.OBT.	10ª Prest	EMP.OBT.:10ª Prest/2011	13.232,04		409.252,55 C
19/04/2011	11	362	EMP.OBT.	0269	EMP.OBT.:0269/2011	13.257,98		395.994,57 C
					Totais do período.....	26.490,02	422.484,59	395.994,57 C
					Total.....	26.490,02	422.484,59	395.994,57 C

27-04-2011

112
12

AVISO DE LANÇAMENTO



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE POIARES
VILA NOVA DE POIARES
VILA NOVA DE POIARES
3350 - 000 ARRIFANA PRS

CONTA Nº 0-2215048/001/001 EUR
CONTRIBUINTE Nº 505371600
Aviso Nº 85534004 / 2011
2011.04.19

Informa-se que, nesta data, foram efectuados os seguintes lançamentos na conta acima indicada:

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
2011.04.19		AMORTIZAÇÃO	-13 257,98 EUR
2011.04.19		JUROS	-802,13 EUR
TOTAL A DÉBITO			14 060,11 EUR

EMPRESTIMO N. 2215048830002 PRESTAÇÃO N. 11 VENCIMENTO: 2011.04.19
TAXA DE JURO 0,78400% INDEXANTE: EURIBOR 360 3 MESES
CAPITAL EM DIVIDA APOS BOA COBRANÇA 395 994,57 EUR
TAE 2,55900% CALCULADA NOS TERMOS DO ART. 4 DO DEC. LEI N. 220/94 DE 23/08. VENC. EMP.: 2018.07.19

Data de Emissão: 2011.04.20
Pág 01 / 01

Este documento é produzido informaticamente, pelo que não é assinado.

Extracto de Conta

13

Conta: 2312107

Designação: Banco BPI - Financ Construção 40 Fogos Hab.Soc.

Período: 01/01/2011 a 27/05/2011

Data de Emissão: 27/05/2011

Página 1 de 1

Data	D.	Lanc.	Tipo Doc.	Referência Doc.	Descrição do movimento	Débito (€)	Crédito (€)	Saldo (€)
					Saldo Anterior.....	0,00	0,00	0,00
01/01/2011	15	10018	SLD.ABERT.		Saldo de abertura		478.529,80	478.529,80 C
17/02/2011	11	220	EMP.OBT.	11ª Prest	EMP.OBT.:11ª Prest/2011	9.879,60		468.650,20 C
17/02/2011	11	221	EMP.OBT.	7ª_2ª Parte	EMP.OBT.:7ª_2ª Parte/2011	587,47		468.062,73 C
24/05/2011	11	472	EMP.OBT.	12ª Prest	EMP.OBT.:12ª Prest/2011	9.820,86		458.241,87 C
24/05/2011	11	473	EMP.OBT.	7_3ª Prest	EMP.OBT.:7_3ª Prest/2011	206,67		458.035,20 C
24/05/2011	11	474	EMP.OBT.	Reg2009	EMP.OBT.:Reg2009/2011	15,57		458.019,63 C
Totais do período.....						20.510,17	478.529,80	458.019,63 C
Total.....						20.510,17	478.529,80	458.019,63 C



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE POIARES
VILA NOVA DE POIARES
VILA NOVA DE POIARES
3350 - 000 ARRIFANA PRS

CONTA Nº 0-2215048/001/001 EUR
CONTRIBUINTE Nº 505371600
Aviso Nº 85621056 / 2011
2011.04.21

Informa-se que na Data Valor indicada irão ser efectuados os seguintes lançamentos na conta acima indicada:

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
2011.05.14		AMORTIZAÇÃO	-9 820,86 EUR
2011.05.14		JUROS	-1 802,44 EUR
2011.05.14		BONIFICAÇÃO JUROS	1 078,97 EUR
		TOTAL A DÉBITO	10 544,33 EUR

Handwritten notes:
 Dos quais 206,67 foram pagos no 7º período com sendo juros e eram amortizados (Restante) e regularizações de 2009 (15,57)
 7 23,44

De acordo com o preçário do Banco em vigor, no caso de não pagamento atempado, os valores a debitar ficam sujeitos a uma comissão de atraso no valor de 50,00 Euros, acrescida de Imposto de Selo.

EMPRESTIMO N. 2215048830003	PRESTAÇÃO N. 12	VENCIMENTO: 2011.05.14
TAXA DE JURO 1,55000%	INDEXANTE: EURIBOR(12M)360 MED ULTIMO MES	
CAPITAL EM DIVIDA APOS BOA COBRANÇA 458 019,63 EUR	PERIODO DE JUROS DE 2011.02.14 A 2011.05.14	

Data de Emissão: 2011.04.26
Pág 01 / 01

Este documento é produzido informaticamente, pelo que não é assinado.

Obras iniciadas em:

2006

Centro Municipal de Protecção Civil

Pavimentação de arruamentos na Catraia das Necessidades, no Cabouco e na estrada de ligação à Zona Industrial

Pavimentação de arruamentos na Fraga

Adaptação de edifício para instalação da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Poiares

Construção de infra-estruturas de apoio da zona envolvente ao Monumento à Raça Poiarense – construção de bar e anfiteatro

Fornecimento e montagem de uma fonte luminosa a instalar no monumento de homenagem à raça poiarense – 1ª fase

Reparação da estrada de ligação Outeiro do Crasto – Vilar e Vilar – Louredo

Pavimentação de arruamentos em Santa Maria

Pavimentação de arruamentos e estacionamento no Soito, Cabouco e Risca Silva

Construção de muros, parque infantil e campo de jogos junto à habitação social em Pinheirais

Construção de muros e parque infantil e campo de jogos junto à habitação social em Vale de Gião

Movimentação de terras na Serra do Bidueiro para implantação do aeródromo

2007

Salão de Congressos

Execução de pontão no Soito e beneficiação de arruamentos

Remodelação e ampliação do edifício dos Paços do Concelho

Fornecimento e montagem de uma fonte luminosa a instalar no monumento de homenagem à raça poiarense – 2ª fase

Pavimentação de arruamentos em Vale de Gião

2008

Beneficiação de arruamentos em Vila Nova de Poiares, Vendinha, Vale de Gião e Vale de Vaide

Construção de um açude no Rio Mondego, a jusante da ponte de ligação Louredo / Rebordosa

Conclusão do estabelecimento para ensino pré-escolar em S. Miguel de Poiares

Handwritten signature and date: 15/186 / 2

Beneficiação de arruamentos no Entroncamento, Vale de Moinho e Venda

Pavimentação de passeios na Zona Industrial

2009

Remodelação e ampliação da escola do 1º ciclo do ensino básico e jardim de infância de Santa Maria

Remodelação e ampliação da escola do 1º ciclo do ensino básico de S. Miguel de Poiares

Remodelação e ampliação da escola do 1º ciclo do ensino básico de Poiares (Santo André)

Instalação de um campo de jogos em relva sintética (Estádio Municipal – 1ª fase)

Salão de festas do CCP

Pavimentação da estrada de ligação de Vale de Afonso a Fonte Longa

Beneficiação de arruamentos diversos em Vila Nova de Poiares e Entroncamento

Alteração do edifício dos Paços do Concelho

Alterações na cave do edifício dos Paços do Concelho e arranjos exteriores

Pavimentação de arruamentos e parques diversos

Beneficiação de arruamentos no Entroncamento, Lombada, Vila Chã e Vale da Casa

2010

Beneficiação das piscinas da Fraga

2011

Arranjo urbanístico da Praça Luís de Camões

Requalificação Urbanística da Alameda Santo André de Vila Nova de Poiares





187
16

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
CÂMARA MUNICIPAL

DÍVIDAS A TERCEIROS 2010 (€)

Curto Prazo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Fornecedores	2.277.168,09	2.272.116,60	2.366.371,41	2.404.665,16	2.599.496,02
Fornecedores Imobilizado	3.645.240,21	3.494.012,25	3.223.142,39	3.579.248,69	3.899.357,84
Outros credores	525.602,92	519.976,75	586.863,88	524.720,90	499.591,37
Empréstimos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total passivo CP	6.448.011,22	6.286.105,60	6.176.377,68	6.508.634,75	6.998.445,23

Médio Longo Prazo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Empréstimos obtidos	10.814.284,91	10.771.927,22	10.761.602,48	10.715.283,50	10.637.667,54
Total passivo MLP	10.814.284,91	10.771.927,22	10.761.602,48	10.715.283,50	10.637.667,54

TOTAL GERAL	17.262.296,13	17.058.032,82	16.937.980,16	17.223.918,25	17.636.112,77
--------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

DÍVIDAS A TERCEIROS 2011 (€)

Curto Prazo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Fornecedores	3.150.031,29	3.229.921,06	3.301.201,44	3.293.450,64	3.207.860,10
Fornecedores Imobilizado	3.335.986,43	3.556.115,79	3.302.625,64	3.250.779,41	2.941.156,08
Outros credores	1.718.489,18	1.716.762,24	1.515.364,85	1.336.240,76	1.304.041,11
Empréstimos obtidos	495.700,00	495.700,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00
Total passivo CP	8.700.206,90	8.998.499,09	8.574.191,93	8.335.470,81	7.908.057,29

Médio Longo Prazo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Empréstimos obtidos	9.471.503,66	9.450.689,01	9.446.897,58	9.401.671,71	9.293.769,48
Total passivo MLP	9.471.503,66	9.450.689,01	9.446.897,58	9.401.671,71	9.293.769,48

TOTAL GERAL	18.171.710,56	18.449.188,10	18.021.089,51	17.737.142,52	17.201.826,77
--------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

1. INTRODUÇÃO

A "BROCHURA N.º 4 - CONTABILIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES QUE DECORREM DE UM CONTRATO DE FACTORING" emitida pelo SATAPOCAL, desenvolve o "Enquadramento Legal", "As modalidades do contrato de factoring", os "Procedimentos em matéria de celebração de um contrato de factoring" e a "Contabilização das operações que decorrem da celebração de um contrato de factoring".

Dessa brochura retiramos o seguinte (sublinhados e negritos nossos):

«De uma forma simplificada pode dizer-se que o **factoring** é uma operação financeira pela qual uma empresa – o **aderente** – vende a outra empresa – o **factor** – uma série de créditos de curto prazo dos seus clientes – os **devedores**, relativos à venda de produtos ou serviços dessa mesma empresa. Nalguns casos, o aderente recebe, imediatamente, um valor acordado e o factor fica com o direito de receber essas dívidas, substituindo-se ao aderente.

(...)

Ou seja, podemos caracterizar um contrato de **factoring** como a convenção pela qual o factor se obriga perante o **aderente** a receber, em cessão os seus créditos a curto prazo, derivados da venda de produtos ou de prestação de serviços, mediante uma contraprestação pecuniária, aplicando-se-lhe, assim, o regime de cessão de créditos previsto nos artigos 577º e 588º do Código Civil. No entanto, existe ainda um terceiro, o **devedor**, que, apesar de não ser sujeito do contrato, sofre de forma directa e imediata os seus efeitos, vendo modificada a sua relação contratual, uma vez que a sociedade de **factoring** passa a ser a sua credora.

A figura jurídica da cessão de créditos regulada no Código Civil dispõe que o credor pode ceder a um terceiro parte ou a totalidade do crédito, independentemente do consentimento do devedor, contando que a cessão não seja interdita por determinação da lei ou convenção das partes e o crédito não esteja, pela própria natureza, ligado à pessoa do credor.

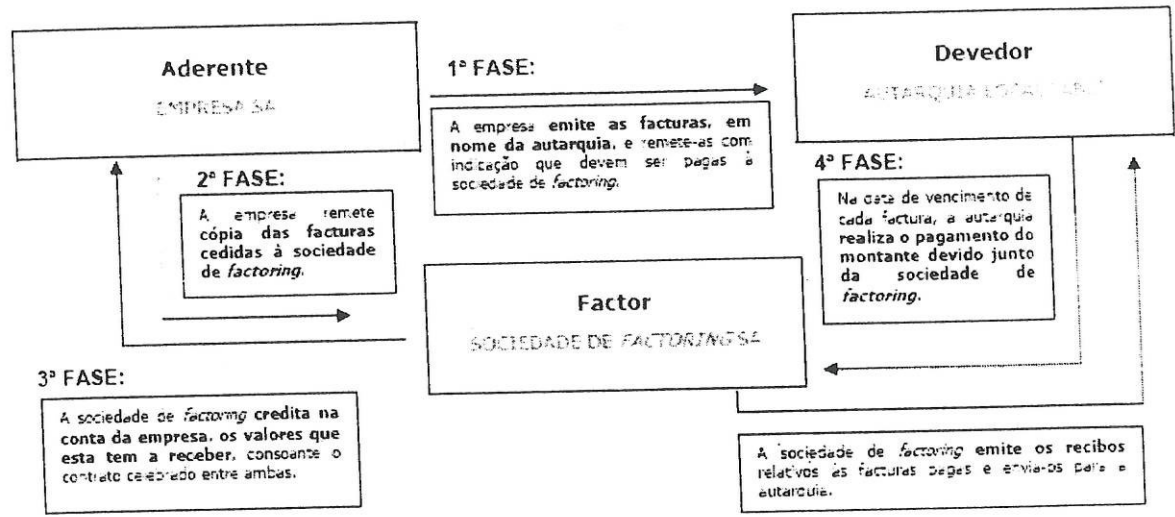
É de realçar, contudo, que nos termos do n.º 1 do artigo 583º do Código Civil a cessão produz efeitos em relação ao devedor desde que lhe seja notificada, ainda que extrajudicialmente, ou desde que ele a aceite.

(...)

Em termos processuais, após a celebração do contrato de factoring:

- Os devedores devem ser notificados, por carta registada com aviso de recepção, para que todos os pagamentos passem a ser processados para a empresa de **factoring**

Esquemáticamente, os documentos contabilísticos de suporte às operações seguem a seguinte ordem:»



Isto significa que, relativamente ao normal Processo de Despesa, haverá mais uma fase que consiste na transferência de Créditos do Fornecedor (aderente) para o Factor, como se mostra:

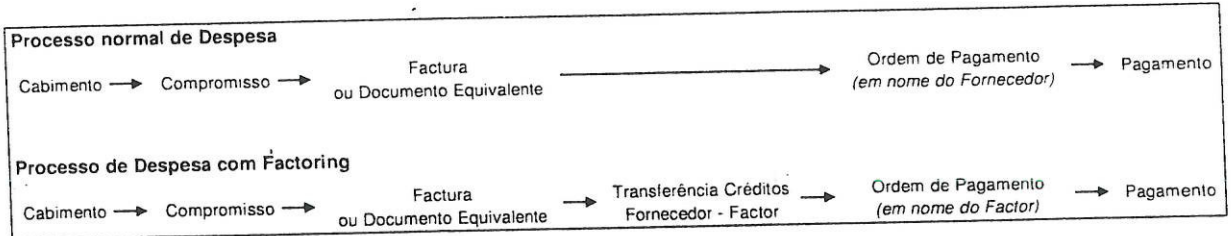


Figura 1 – Esquema do Processamento de Factoring

Daqui se conclui que, será necessário definir uma Conta Credora para o Factor e estabelecer uma relação entre o Fornecedor (aderente) e o Factor. Disto trataremos no ponto seguinte.

2. CONFIGURAÇÃO DE ENTIDADES E DE CONTAS DO PLANO

Como acabou de se referir, para que o Processamento do Factoring seja possível, é necessário que previamente se definam:

- **Contas Credoras de Factor's – 268x** (que deverão ser definidas como agregadoras de Entidades, pois irão ser desagregadas pelas Entidades que são Factor's)
- **Definição das Entidades que são Factor's e sua agregação à Conta anterior**
- **Indicação de quais os Factor's de um determinado Fornecedor**

2.1 Contas Credoras (268x) para os Factor's ¹

Deve começar-se por criar, na estrutura das Contas 268, uma Conta de Factor's.

Esta Conta deverá ser definida como:

- **Conta "Credora"**
- **Conta agregadora de Entidades**

Para efectuar esta operação, deve aceder-se à opção "**Tabelas → Patrimonial → Configurações**" aparecendo a janela que possibilita esta configuração:

¹ Na Brochura nº 4 do SATAPOCAL, é sugerido que as Contas de Factor's sejam Subcontas da Conta 221. Mais se sugere, que devam ser criadas Contas de Tipo "Credor" e de Tipo "Devedor" como Contas dos Factor's.

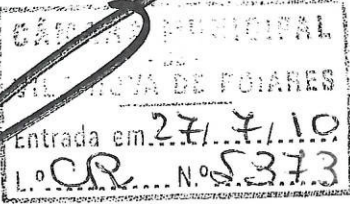
Contudo, dado que, na estrutura existente do Plano de Contas, as Contas 221 se encontram, desde há muito, definidas como Contas "Credoras", seria complexo estar, neste momento, a alterar esta definição para todos os utilizadores.

Por isso, e porque as Subcontas das Contas "268 – Devedores e Credores diversos" poderão ser "Credoras" ou "Devedoras" conforme o utilizador as defina, optamos por sugerir a criação das Contas dos Factor's como Subcontas da Conta 268.

MUNICÍPIOS	FEF FINAL			FSM	IRS			TOTAL TRANSFERÊNCIAS
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		IRS PIE	% IRS	IRS a transferir	
	(1)	(2)	(3)=(2)+(1)		(4)	(5)	(6)	
COIMBRA								
ARGANIL	3 917 858	2 611 905	6 529 763	231 018	161 685	5,0%	161 685	6 922 466
CANTANHEDE	5 272 358	3 514 905	8 787 263	539 113	798 045	5,0%	798 045	10 124 421
COIMBRA	4 291 079	2 860 719	7 151 798	1 669 028	10 730 358	5,0%	10 730 358	19 551 184
CONDEIXA-A-NOVA	2 322 551	1 548 368	3 870 919	216 509	574 470	5,0%	574 470	4 661 898
FIGUEIRA DA FOZ	4 754 552	2 560 144	7 314 696	881 943	2 541 080	5,0%	2 541 080	10 737 719
GÓIS	3 202 120	1 724 218	4 926 338	64 047	42 549	5,0%	42 549	5 032 934
LOUSÃ	2 565 785	1 710 524	4 276 309	330 580	395 623	5,0%	395 623	5 002 512
MIRA	2 547 137	1 698 091	4 245 228	218 911	311 236	5,0%	311 236	4 775 375
MIRANDA DO CORVO	2 554 974	1 703 316	4 258 290	250 359	210 548	5,0%	210 548	4 719 197
MONTEMOR-O-VELHO	4 492 924	2 995 282	7 488 206	371 477	543 767	5,0%	543 767	8 403 450
OLIVEIRA DO HOSPITAL	4 169 779	2 779 852	6 949 631	471 664	323 244	5,0%	323 244	7 744 539
PAMPILHOSA DA SERRA	3 783 742	2 522 494	6 306 236	45 697	47 697	5,0%	47 697	6 399 630
PENACOVA	3 822 750	2 548 500	6 371 250	239 523	199 394	2,5%	99 697	6 710 470
PENELA	2 476 454	1 650 970	4 127 424	101 072	93 027	5,0%	93 027	4 321 523
SOURE	4 336 234	2 890 822	7 227 056	240 612	387 877	5,0%	387 877	7 855 545
TÁBUA	3 719 420	2 002 765	5 722 185	255 074	159 639	5,0%	159 639	6 136 898
VILA NOVA DE POIARES	2 333 036	1 555 358	3 888 394	145 397	112 415	5,0%	112 415	4 146 206
TOTAL	60 562 753	38 878 233	99 440 986	6 272 024	17 632 654	-	17 532 957	123 245 967
ÉVORA								
ALANDROAL	3 656 202	2 437 468	6 093 670	91 018	67 895	5,0%	67 895	6 252 583
ARRAIÓLOS	4 318 839	2 325 529	6 644 368	113 995	120 970	5,0%	120 970	6 879 333
BORBA	2 280 674	1 520 450	3 801 124	116 880	123 555	4,0%	98 844	4 016 848
ESTREMOZ	4 332 448	2 888 298	7 220 746	228 726	346 780	5,0%	346 780	7 796 252
ÉVORA	6 989 014	4 659 342	11 648 356	881 849	2 683 209	5,0%	2 683 209	15 213 414
MONTEMOR-O-NOVO	6 534 196	4 356 131	10 890 327	262 087	431 836	5,0%	431 836	11 584 250
MORA	2 917 062	1 944 708	4 861 770	75 069	106 451	5,0%	106 451	5 043 290
MOURÃO	2 257 558	1 505 039	3 762 597	66 725	34 663	5,0%	34 663	3 863 985
PORTEL	3 985 319	2 656 880	6 642 199	108 039	64 449	5,0%	64 449	6 814 687
REDONDO	3 179 642	1 712 115	4 891 757	122 357	150 579	5,0%	150 579	5 164 693
REGUENGOS DE MONSARAZ	3 278 454	2 185 636	5 464 090	223 881	222 881	5,0%	222 881	5 910 852
VENDAS NOVAS	2 339 175	1 259 555	3 598 730	172 922	297 646	5,0%	297 646	4 069 298
VIANA DO ALENTEJO	2 684 348	1 789 566	4 473 914	110 748	108 064	5,0%	108 064	4 692 726
VILA VIÇOSA	2 460 157	1 640 104	4 100 261	149 076	182 588	5,0%	182 588	4 431 925
TOTAL	51 213 088	32 880 821	84 093 909	2 723 372	4 941 566	-	4 916 855	91 734 136
FARO								
ALBUFEIRA	2 488 088	1 658 726	4 146 814	806 151	1 390 478	0,0%	0	4 952 965
ALCOUTIM	3 966 968	2 644 646	6 611 614	33 274	36 948	0,0%	0	6 644 888
ALJEZUR	2 905 340	1 936 894	4 842 234	87 897	123 162	5,0%	123 162	5 053 293
CASTRO MARIM	2 200 693	1 467 128	3 667 821	97 488	163 890	0,0%	0	3 765 309
FARO	1 915 095	1 276 730	3 191 825	1 013 688	3 526 057	5,0%	3 526 057	7 731 570
LAGOA	1 864 645	1 243 096	3 107 741	413 516	726 135	5,0%	726 135	4 247 392
LAGOS	1 586 378	1 057 885	2 644 263	522 552	1 004 755	3,0%	602 853	3 769 368
LOULÉ	4 089 594	2 726 396	6 815 990	1 224 789	2 562 789	3,0%	1 537 673	9 578 452
MONCHIQUE	4 157 734	2 771 823	6 929 557	91 139	88 357	5,0%	88 357	7 109 053
OLHÃO	3 417 793	2 278 529	5 696 322	763 131	1 081 991	3,0%	649 195	7 108 648
PORTIMÃO	1 614 638	1 076 426	2 691 064	955 334	2 014 059	0,0%	0	3 646 398
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	2 337 248	1 258 518	3 595 766	199 373	322 285	5,0%	322 285	4 117 424
SILVES	4 624 705	3 083 137	7 707 842	590 489	838 541	5,0%	838 541	9 136 872
TAVIRA	3 781 153	2 520 768	6 301 921	390 315	788 036	5,0%	788 036	7 480 272
VILA DO BISPO	2 028 899	1 352 600	3 381 499	87 013	110 318	0,0%	0	3 468 512
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	1 461 827	974 552	2 436 379	366 293	469 426	5,0%	469 426	3 272 098
TOTAL	44 440 798	29 327 554	73 768 352	7 642 442	15 247 227	-	9 671 720	91 082 514
GUARDA								
AGUIAR DA BEIRA	3 320 272	2 213 514	5 533 786	117 697	54 721	5,0%	54 721	5 706 204
ALMEIDA	4 725 742	3 150 494	7 876 236	94 857	140 000	5,0%	140 000	8 111 093
CELORICO DA BEIRA	3 537 241	2 358 161	5 895 402	136 905	115 459	5,0%	115 459	6 147 766
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	4 348 735	2 899 157	7 247 892	92 755	91 552	2,0%	36 621	7 377 268
FORNOS DE ALGODRES	2 618 031	1 745 354	4 363 385	102 717	71 436	5,0%	71 436	4 537 538
GOUVEIA	4 229 275	2 819 516	7 048 791	247 470	243 175	5,0%	243 175	7 539 436
GUARDA	7 593 110	5 062 074	12 655 184	730 707	1 513 531	5,0%	1 513 531	14 899 422
MANTEIGAS	2 398 077	1 598 718	3 996 795	73 702	63 043	0,0%	0	4 070 497
MEDA	3 333 955	2 222 637	5 556 592	82 866	66 657	5,0%	66 657	5 706 115
PINHEL	4 773 758	3 182 506	7 956 264	137 446	143 413	5,0%	143 413	8 237 123
SABUGAL	6 691 588	4 461 059	11 152 647	141 315	161 114	5,0%	161 114	11 455 076
SEIA	6 159 439	4 106 292	10 265 731	353 965	473 073	5,0%	473 073	11 092 769
TRANCOSO	4 253 095	2 835 396	7 088 491	185 590	147 520	5,0%	147 520	7 421 961
VILA NOVA DE FOZ COA	3 762 733	2 508 488	6 271 221	123 486	140 856	5,0%	140 856	6 535 563
TOTAL	61 745 051	41 163 366	102 908 417	2 621 838	3 425 550	-	3 307 576	108 837 831
LEIRIA								
ALCOBAÇA	6 258 248	4 172 166	10 430 414	921 843	1 207 277	5,0%	1 207 277	12 559 534
ALVAIÁZERE	2 866 601	1 911 067	4 777 668	117 150	109 565	5,0%	109 565	5 004 383
ANSIÃO	3 135 067	2 090 044	5 225 111	213 116	202 633	5,0%	202 633	5 640 860
BATALHA	2 307 736	1 538 490	3 846 226	249 512	331 590	5,0%	331 590	4 427 328
BOMBARRAL	2 300 692	1 238 834	3 539 526	257 406	284 901	5,0%	284 901	4 081 833
CALDAS DA RAINHA	3 398 140	2 265 427	5 663 567	873 743	1 694 143	3,0%	1 016 486	7 553 796
CASTANHEIRA DE PÉRA	1 949 575	1 299 717	3 249 292	57 494	42 495	5,0%	42 495	3 349 281
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	2 843 683	1 895 788	4 739 471	106 299	93 218	5,0%	93 218	4 938 988
LEIRIA	8 459 049	4 554 873	13 013 922	1 917 112	4 410 873	5,0%	4 410 873	19 341 907
MARINHA GRANDE	2 825 360	1 883 573	4 708 933	760 599	1 156 555	5,0%	1 156 555	6 626 087
NAZARÉ	1 570 085	1 046 723	2 616 808	189 714	347 925	2,0%	139 170	2 945 692
ÓBIDOS	1 394 648	929 766	2 324 414	197 097	329 360	1,0%	65 872	2 587 383
PERDÓGÃO GRANDE	2 436 893	1 624 596	4 061 489	63 202	50 771	5,0%	50 771	4 175 462

E-389

Handwritten notes and signatures:
A S. J. Santos e J. J. J.
Handwritten signature over stamp



192
Handwritten mark

EXMO(A). SENHOR(A)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DE POIARES
LG. DA REPÚBLICA
3350-156 VILA NOVA DE POIARES

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

010 (10.02.01)/DFL

Ofício Circular 2471-2010

**ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NOS IMPOSTOS DO ESTADO - 2010.
PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 12-A/2010, DE 30 DE JUNHO.
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO PARA 2010.**

DGAL 16-07-2010 S-002471-2010

Na sequência da publicação da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, a qual aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), informa-se V.ª Ex.ª de que, nos termos dos art.ºs 13.º e 18.º daquele diploma, foi alterado o Mapa XIX anexo ao Orçamento do Estado para 2010 (OE/2010 - Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril).

Deste modo, o montante total a transferir no corrente ano para a autarquia local a que V. Ex.ª preside, a título de participação dos municípios nos impostos do Estado, é o que a seguir se indica (em euros):

(Un.: euro)

	FEF	FSM	IRS a transferir	Total
Corrente	2.242.254	139.739	112.415	2.494.408
Capital	1.494.837	-	-	1.494.837
Total	3.737.091	139.739	112.415	3.989.245

Nesta sequência, os duodécimos a transferir até final do ano são recalculados tendo em conta os montantes processados de Janeiro a Junho, em cada uma das rubricas indicadas, relativamente aos novos valores constantes do Mapa XIX anexo à Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

No quadro seguinte encontram-se evidenciados os cálculos, a identificação dos montantes dos processamentos, bem como a indicação da retenção que cabe à DGAL, nos termos do artigo 37.º do OE/2010, correspondente a 0,1% do FEF transferido.

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência e o n.º do processo

143
19
2

(Un.: euro)

Obs.	Período/Mês	Transferência	FEF corrente	FEF capital	FSM	IRS a transferir
A	Janeiro a Junho <i>(valores acumulados)</i>	Duodécimo íliquido	1.166.514	777.678	72.696	56.202
		DGAL ^(a)	1.939	-	-	-
B	Valores do Mapa XIX OE/2010 <i>(alterado pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho)</i>		2.242.254	1.494.837	139.739	112.415
C=1/6×(B-A)	Duodécimo de Julho a Novembro	Duodécimo íliquido	179.290	119.526	11.173	9.367
		DGAL ^(a)	298	-	-	-
D= B -A-5×C	Duodécimo de Dezembro	Duodécimo íliquido	179.290	119.529	11.178	9.378
		DGAL ^(a)	298	-	-	-

^(a) Retenção prevista no art.º 37.º do OE/2010.

Aproveita-se ainda a oportunidade para informar V.ª Ex.ª, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o qual estabelece as disposições necessárias à execução do OE/2010, dos limites de endividamento para o corrente ano calculados nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (LFL - Lei das Finanças Locais), tendo por base a informação remetida por esse município através do SIAL, recorrendo-se a outras fontes complementares no caso de incumprimento dos deveres de informação previstos no art.º 50.º da LFL. Este mesmo cálculo encontra-se discriminado no relatório "Ficha do Município", acessível através do SIAL, para o perfil "Presidente da Câmara Municipal".

(Un.: euro)

	Designação	Fonte de informação	Montante	Observações
(1)	Receitas municipais 2009	SIAL <i>(formulário "Receitas Municipais")</i>	831.393,78	Receitas municipais provenientes dos impostos municipais, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local <i>(receita cobrada líquida de reembolsos e restituições)</i>
(2)	FEF + IRS 2010	Mapa XIX OE/2010 ^(a)	4.000.809,00	^(a) Mapa XIX anexo à Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. IRS corresponde à coluna "IRS PIE".
(3)	<i>Total de receitas a considerar</i>		4.832.202,78	(3) = (1) + (2)
(4)	Limite endividamento de curto prazo		483.220,28	(4) = 10% × (3)
(5)	Limite endividamento de médio e longo prazos		4.832.202,78	(5) = 100% × (3)
(6)	Limite endividamento líquido		6.040.253,48	(6) = 125% × (3)

Nota: Para o ano de 2010, importa ainda ter presente o disposto no art.º 15.º da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho.

Com os melhores cumprimentos,

A SUBDIRECTORA-GERAL



Sónia Ramalhinho

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência e o nº do processo

Página 2 de 2

(Un: euros)

MUNICÍPIOS	FEF FINAL			FSM	IRS			TOTAL TRANSFERÊNCIAS
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		IRS PIE	% IRS	IRS a transferir	
	(1)	(2)	(3)=(2)+(1)		(4)	(5)	(6)	
CASTELO BRANCO (distrito)								
BELMONTE	2 258 947	1 505 964	3 764 911	117 738	118 162	0,0%	0	3 882 649
CASTELO BRANCO	8 219 734	5 479 823	13 699 557	877 830	1 955 454	5,0%	1 955 454	16 532 841
COVILHÃ	6 866 115	3 697 139	10 563 254	760 176	1 355 857	5,0%	1 355 857	12 679 287
FUNDÃO	6 019 367	4 012 912	10 032 279	404 601	525 871	2,0%	210 348	10 647 228
IDANHA-A-NOVA	6 926 753	4 617 835	11 544 588	133 980	134 120	5,0%	134 120	11 812 688
OLEIROS	3 733 117	2 488 745	6 221 862	56 401	63 507	0,0%	0	6 278 263
PENAMACOR	3 830 320	2 553 546	6 383 866	70 819	73 311	5,0%	73 311	6 527 996
PROENÇA-A-NOVA	3 637 712	2 425 141	6 062 853	112 959	136 471	5,0%	136 471	6 312 283
SERTÃ	4 485 312	2 990 208	7 475 520	226 751	204 487	5,0%	204 487	7 906 758
VILA DE REI	2 265 020	1 510 014	3 775 034	48 872	32 211	2,5%	16 106	3 840 012
VILA VELHA DE RÓDÃO	2 654 470	1 769 647	4 424 117	34 138	56 734	5,0%	56 734	4 514 989
TOTAL	50 896 867	33 050 974	83 947 841	2 844 265	4 656 185	-	4 142 888	90 934 994
COIMBRA (distrito)								
ARGANIL	3 571 328	2 380 886	5 952 214	210 584	164 587	5,0%	164 587	6 327 385
CANTANHEDE	4 794 020	3 196 013	7 990 033	490 202	773 854	5,0%	773 854	9 254 089
COIMBRA	3 508 805	2 339 204	5 848 009	1 364 761	10 657 722	5,0%	10 657 722	17 870 492
CONDEIXA-A-NOVA	2 095 318	1 396 878	3 492 196	195 326	573 622	5,0%	573 622	4 261 144
FIGUEIRA DA FOZ	3 909 246	2 606 164	6 515 410	785 572	2 513 683	5,0%	2 513 683	9 814 665
GÓIS	2 925 300	1 575 162	4 500 462	58 510	41 313	2,5%	20 657	4 579 629
LOUSÃ	2 325 505	1 550 337	3 875 842	299 622	397 013	5,0%	397 013	4 572 477
MIRA	2 316 621	1 544 414	3 861 035	199 100	304 731	5,0%	304 731	4 364 866
MIRANDA DO CORVO	2 327 907	1 551 938	3 879 845	228 109	205 564	5,0%	205 564	4 313 518
MONTEMOR-O-VELHO	4 079 731	2 719 820	6 799 551	337 314	544 194	5,0%	544 194	7 681 059
OLIVEIRA DO HOSPITAL	3 793 786	2 529 190	6 322 976	429 134	326 680	5,0%	326 680	7 078 790
PAMPILHOSA DA SERRA	3 456 695	2 304 464	5 761 159	41 747	46 588	5,0%	46 588	5 849 494
PENACOVA	3 493 586	2 329 058	5 822 644	218 899	183 197	2,5%	91 599	6 133 142
PENELA	2 257 699	1 505 132	3 762 831	92 144	95 054	5,0%	95 054	3 950 029
SOURE	3 956 245	2 637 496	6 593 741	219 527	366 985	5,0%	366 985	7 180 253
TÁBUA	3 390 336	1 825 565	5 215 901	232 506	160 940	5,0%	160 940	5 609 347
VILA NOVA DE POIARES	2 125 249	1 416 832	3 542 081	132 447	115 255	5,0%	115 255	3 789 783
TOTAL	54 327 377	35 408 553	89 735 930	5 535 504	17 470 982	-	17 358 728	112 630 162
ÉVORA (distrito)								
ALANDROAL	3 338 115	2 225 410	5 563 525	83 100	68 463	5,0%	68 463	5 715 088
ARRAIOS	3 942 186	2 122 715	6 064 901	104 053	119 006	5,0%	119 006	6 287 960
BORBA	2 086 721	1 391 147	3 477 868	106 940	109 324	5,0%	109 324	3 694 132
ESTREMOZ	3 953 481	2 635 654	6 589 135	208 719	328 203	4,5%	295 383	7 093 237
ÉVORA	6 304 745	4 203 163	10 507 908	795 510	2 602 195	5,0%	2 602 195	13 905 613
MONTEMOR-O-NOVO	5 968 082	3 978 722	9 946 804	239 380	402 241	5,0%	402 241	10 588 425
MORA	2 669 680	1 779 786	4 449 466	68 703	91 582	5,0%	91 582	4 609 751
MOURÃO	2 059 518	1 373 012	3 432 530	60 872	38 421	5,0%	38 421	3 531 823
PORTEL	3 639 082	2 426 055	6 065 137	98 653	65 082	5,0%	65 082	6 228 872
REDONDO	2 904 725	1 564 083	4 468 808	111 778	140 131	5,0%	140 131	4 720 717
REGUENGOS DE MONSARAZ	2 973 481	1 982 321	4 955 802	203 055	243 877	5,0%	243 877	5 402 734
VENDAS NOVAS	2 130 363	1 147 118	3 277 481	157 486	284 519	5,0%	284 519	3 719 486
VIANA DO ALENTEJO	2 459 571	1 639 714	4 099 285	101 475	88 562	5,0%	88 562	4 289 322
VILA VIÇOSA	2 246 994	1 497 996	3 744 990	136 159	169 792	5,0%	169 792	4 050 941
TOTAL	46 676 744	29 966 896	76 643 640	2 475 883	4 751 398	-	4 718 578	83 838 101
FARO (distrito)								
ALBUFEIRA	2 313 498	1 542 332	3 855 830	749 583	1 192 724	0,0%	0	4 605 413
ALCOUTIM	3 624 505	2 416 337	6 040 842	30 401	36 198	0,0%	0	6 071 243
ALJEZUR	2 656 652	1 771 102	4 427 754	80 373	110 766	5,0%	110 766	4 618 893
CASTRO MARIM	2 013 823	1 342 549	3 356 372	89 210	145 848	5,0%	145 848	3 591 430
FARO	1 716 469	1 144 312	2 860 781	908 552	3 297 603	5,0%	3 297 603	7 066 936
LAGOA	1 745 315	1 163 544	2 908 859	387 053	586 358	5,0%	586 358	3 882 270
LAGOS	1 475 623	983 749	2 459 372	486 070	867 250	3,0%	520 350	3 465 792
LOULÉ	3 789 043	2 526 028	6 315 071	1 134 778	2 242 197	3,0%	1 345 318	8 795 167
MONCHIQUE	3 796 327	2 530 884	6 327 211	83 216	87 506	5,0%	87 506	6 497 933
OLHÃO	3 111 401	2 074 268	5 185 669	694 719	1 012 765	5,0%	1 012 765	6 893 153
PORTIMÃO	1 453 358	968 905	2 422 263	859 909	1 891 691	5,0%	1 891 691	5 173 863
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	2 126 053	1 144 798	3 270 851	181 358	311 266	5,0%	311 266	3 763 475
SILVES	4 238 913	2 825 942	7 064 855	541 230	745 348	5,0%	745 348	8 351 433
TAVIRA	3 475 326	2 316 884	5 792 210	358 746	686 284	5,0%	686 284	6 837 240
VILA DO BISPO	1 857 783	1 238 522	3 096 305	79 674	95 202	5,0%	95 202	3 271 811
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	1 332 964	888 643	2 221 607	334 004	435 206	5,0%	435 206	2 990 817
TOTAL	40 727 053	26 878 799	67 605 852	6 998 876	13 744 212	-	11 271 511	85 876 239

Caro(a) Colega

Luísa
Ho Bo Maria + Di K...
Para fazer com o...
21
Falamos em 27.08.08
21
↑

RECEBIMOS
N.º 8633
data em 27.08.08

Venho por este meio convocar todos os colegas para uma reunião de trabalho a ter lugar no próximo dia 02 de Setembro, pelas 10h00, na sede da AMPIN, na Louçã, a fim de reformularmos o Plano Territorial de Desenvolvimento, de acordo com as instruções recebidas na 2ª reunião com o órgão de gestão do PO Centro.

Para melhor preparação, passo a enunciar as principais conclusões da referida reunião:

1 - O valor proposto de 29.764.725,00 € continua elevado, pois ao não propormos para contratualização os Centros Educativos e Ciclo Urbano da Água, são retirados ao valor de referência (28,8 milhões de euros) cerca de 9 milhões de euros (5,6 M€ + 3,4 M€). Assim sendo e na hipótese de ser atribuído ao nosso plano o mérito máximo, poderíamos apontar para um valor máximo de 27 milhões de euros.

2 - Para obter o mérito máximo é preciso ter em conta alguns pressupostos, nomeadamente:

- Investimentos no âmbito do SAMA e da Economia Digital;
- Continua a haver muita dispersão de projectos nos regulamentos “Equipamentos para a Coesão Local” e “Mobilidade Territorial”, pelo que se deve tentar reduzir não só o número de projectos, bem como o montante total do investimento nestas duas áreas que estão muito acima do valor indicativo e da média de todas as propostas.

3 - Continua a haver projectos de elegibilidade duvidosa, pelo que, para cada projecto, deve ser preenchida a ficha em anexo (*Anexo I*), onde se perceba claramente a tipologia do projecto e a sua caracterização. Junto envio também notas sobre alguns projectos (*Anexo II*).

4 - Todos os projectos devem ter um investimento mínimo de 250.000,00 €.

5 - Deve-se respeitar as taxas médias de financiamento que vão indicadas na ficha de projecto (*Anexo I*).

Face ao exposto pede-se a todos os colegas que reformulem as propostas do seu município, tendo em conta o mapa de distribuição de verbas (*Anexo III*) e tendo em atenção as recomendações anteriores.

Seria importante deixar cair alguns projectos no regulamento “Equipamentos para Coesão Local” e “Mobilidade Territorial”, reforçando projectos nas áreas de Economia e Ambiente, a fim de atingirmos o tal mérito máximo.

Chamo a atenção para a urgência na preparação destes documentos, de modo a que da reunião do próximo dia 2, possa sair a versão final.

Entregue cópia a Dra. Karle
[Assinatura]

Para qualquer esclarecimento, pode contactar a D.ra Susana Loureiro da SPI, que tem

acompanhado este processo.

 196
21
2

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com a mais elevada estiva e consideração.

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. Fernando Ribeiro Marques

197
21
3

DISTRIBUIÇÃO DE VERBAS AMPIN

Concelho	Distribuição
Alvaiázere	1.698.300,00 €
Ansião	2.330.100,00 €
Arganil	2.397.600,00 €
Castanheira de Pera	1.131.300,00 €
Figueiró dos Vinhos	1.598.400,00 €
Góis	1.366.200,00 €
Lousã	2.662.200,00 €
Miranda do Corvo	2.230.200,00 €
Oliveira do Hospital	3.261.600,00 €
Pampilhosa da Serra	1.665.900,00 €
Pedrogão Grande	1.331.100,00 €
Penela	1.466.100,00 €
Tábua	2.262.600,00 €
Vila Nova de Poiares	1.598.400,00 €
Total	27.000.000,00 €

Pinhal Interior Norte

Eixo	Regulamento	Tipologia	Projecto	Montante FEI	Concelho	Observações	Elegibilidade
4	Prevenção e Gestão de Riscos Total	Rede de Centros	Construção do Quartel dos Bombeiros	768.842	Vila Nova de Fafe	Só 1 projecto e se houver depois mais algum?	Centros Municipais de Protecção Civil são elegíveis, mas este pertence a esta rede?
4	Espaços Protegidos e C/	Acções de Apoio	Aproveitar o Potencial Turístico da Ribeira de Alge, Olho do Tordo e Requalificação do Rio Nabão- 2ª fase	222.000	Alvaiázere	Melhor descrição	Parece ser elegível ao RE GAEPC (d) do artº 3º)
4	Espaços Protegidos e C/	Acções de Apoio	Requalificação do Rio Nabão- 2ª fase	1.200.000	Ansião	Melhor descrição	Não será de enquadrar RE AVQA?
4	Espaços Protegidos e C/	Acções de Apoio	Projecto Integrado de Turismo e desporto na Serra	336.000	Alvaiázere	Melhor descrição	Parece ser elegível ao RE GAEPC (d) do artº 3º)?
4	Espaços Protegidos e C/	Acções de Apoio	Parque verde da Quinta da Lagoa	390.000	Ansião	Melhor descrição	Dificuldade de enquadramento em termos de RE
	Espaços Protegidos e Classificados Total			2.148.000			
4	Qualificação Ambiental	Projectos	Centro Logístico e Biomassa Florestal	132.000	Alvaiázere		Dificuldade de elegibilidade. FEADER?
4	Qualificação Ambiental	Requalificação	Parque Verde Urbano do Sub-Paço	650.000	Arganil	Melhor descrição	Dificuldade de elegibilidade. Intervenção de requalificação urbana?
4	Qualificação Ambiental	Requalificação	Programa Praias fluviais	375.000	Lousã		Parece ser elegível no RE AVQA
4	Qualificação Ambiental	Requalificação	Quinta da Paiva	280.000	Miranda do Corgo	Melhor descrição	Dificuldade de elegibilidade sem descrição mais completa
4	Qualificação Ambiental	Requalificação	Parque de lazer do Valbom e Requalificação de Ecossistemas Ribeirinhos	250.000	Pedrogão Grande	Melhor descrição	Parece ser elegível no RE AVQA
4	Qualificação Ambiental	Requalificação	Valorização Ambiental da Ribeira de Tábua (Frente Ribeirinha)	350.000	Tábua	Melhor descrição	Parece ser elegível no RE AVQA
4	Qualificação Ambiental	Requalificação	Jardim da Paz - Miranda comunidade saudável e solidária	280.000	Miranda do Corgo	Melhor descrição	Dificuldade de elegibilidade sem descrição mais completa
	Qualificação Ambiental Total			2.317.000			
	Total Geral			5.233.842			

198
21
4

8. Previsão de Evolução do Endividamento de Médio e Longo Prazo e Endividamento Líquido

O plano de saneamento financeiro para o Município deve incluir, nos termos da alínea d) do nº 2 do art. 4º do Decreto Lei 38/2008, uma previsão do período temporal de recuperação financeira do Município, em particular no que respeita ao cumprimento dos limites de endividamento líquido e endividamento de médio e longo prazo previstos nos arts. 37º e 39º da Lei das Finanças Locais (Lei 2/2007, de 15 de Janeiro).

8.1. Evolução do Endividamento de Médio e Longo Prazo

O plano de saneamento financeiro do Município aqui apresentado pressupõe a consolidação dos passivos financeiros num empréstimo de médio e longo prazo no valor de 7.3 milhões de euros.

Tomando em conta as considerações e pressupostos efectuados nos pontos anteriores, em particular o planeamento financeiro integrado para o Município e o plano de amortização de todos os empréstimos de médio e longo prazo, a evolução do endividamento de médio e longo prazo e a sua relação com os limites legais impostos pelo art. 39º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro, podem ser observados na Tabela 14.

O plano financeiro efectuado para o Município permite assim o total respeito pelos limites de endividamento de médio e longo prazo já no ano de 2019, considerando todos os empréstimos do Município de Vila Nova de Poiares, incluindo o empréstimo de saneamento financeiro, no montante de 7.3 milhões de euro. A partir deste exercício, o Município poderá assim contratar endividamento creditício em montantes que no entanto não o façam sobrepor o limite de endividamento de médio e longo prazo. Este último facto não está no entanto previsto na Tabela 14.

2020
22
2

Tabela 14 - Evolução do Endividamento de Médio e Longo Prazo

	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Capital Dívida 31-Dez Emp. Anteriores	4.794	4.315	3.821	3.314	2.792	2.331
Capital Dívida 31-Dez Emp. P.R.E.D.E.	3.712	3.108	2.484	1.838	1.838	1.495
Capital Dívida 31-Dez Emp. San. Fin.	7.300	7.300	7.300	6.691	6.038	5.341
Total Capital em Dívida	15.806	14.723	13.606	11.843	10.669	9.167
Total Empréstimos Excepcionados	2.626	2.364	2.094	1.816	1.529	1.235
Total Capital em Dívida relevante Endiv. M.L.P.	13.180	12.359	11.512	10.027	9.140	7.933
Limite de Endividamento M.L.P.	4.398	4.496	4.597	4.705	4.815	4.911
Excesso Endividamento M.L.P.	8.782	7.863	6.915	5.322	4.324	3.021

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Capital Dívida 31-Dez Emp. Anteriores	1.858	1.417	1.025	621	207	81
Capital Dívida 31-Dez Emp. P.R.E.D.E.	1.141	773	393	0	0	0
Capital Dívida 31-Dez Emp. San. Fin.	4.594	3.795	2.940	2.026	1.047	0
Total Capital em Dívida	7.593	5.986	4.358	2.647	1.255	81
Total Empréstimos Excepcionados	931	664	449	228	0	0
Total Capital em Dívida relevante Endiv. M.L.P.	6.661	5.322	3.909	2.419	1.255	81
Limite de Endividamento M.L.P.	5.010	5.110	5.212	5.316	5.423	5.531
Excesso Endividamento M.L.P.	1.652	212	0	0	0	0

(Valores em Milhares de Euro)

8.2. Evolução do Endividamento Líquido

No que respeita ao endividamento líquido, as previsões de cumprimento dos limites de endividamento previstos no art. 37º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Tabela 15) são também quase imediatas, em particular pelo consolidar de dívidas a terceiros e pelas medidas impostas neste plano para a contenção da sua evolução. De facto, a resolução dos compromissos vencidos com terceiros e apenas a manutenção de níveis normais para o funcionamento dos serviços do Município de Vila Nova de Poiares, possíveis pelo cumprimento dos prazos de pagamento acordados, permitirá o respeito dos limites de endividamento líquido já no ano de 2018.

Tabela 15 - Previsão de Evolução de Endividamento Líquido

	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C
1 Disponibilidades	164		119		232		26		258		214	
21 Dívidas de Terceiros	20		20		21		21		22		22	
22 Fomecedores		400		408		416		424		433		442
23 Empréstimos Obtidos		15.806		14.723		13.606		11.843		10.669		9.167
24 Estado e Outros Entes Públicos		100		102		104		106		108		110
26 Outros Devedores e Credores												
261 Fomecedores de Imobilizado		400		408		416		424		433		442
264 Administração Autárquica		15		15		16		16		16		17
268 Devedores e Credores Diversos	1.000	200	1.020	204	1.040	208	1.061	212	1.082	216	1.104	221
27 Acréscimos e Diferimentos	0	7.798	0	8.928	0	10.001	0	10.451	0	9.929	0	9.406
4 IMOBILIZAÇÕES												
41 Investimentos Financeiros	183		183		183		183		183		183	
TOTAL	1.367	24.719	1.342	24.788	1.476	24.767	1.291	23.477	1.545	21.804	1.523	19.805
Total Considerado para Endiv. Líquido	1.367	16.921	1.342	15.861	1.476	14.766	1.291	13.026	1.545	11.876	1.523	10.398
TOTAL ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO SEC 95	15.554		14.519		13.290		11.735		10.331		8.876	
Empréstimos Excepcionados		2.626		2.364		2.094		1.816		1.529		1.235
TOTAL ENDIV. LÍQ. A CONSIDERAR	12.928		12.155		11.196		9.920		8.801		7.641	
Limite Endividamento Líquido		5.497		5.620		5.747		5.881		6.019		6.139
EXCESSO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	7.431		6.534		5.450		4.038		4.312		2.736	

(Continuação)	2017		2018		2018		2019		2019		2020	
	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C
1 Disponibilidades	225		338		319		109		115		232	
21 Dívidas de Terceiros	23		23		23		24		24		25	
22 Fomecedores		450		459		469		478		488		497
23 Empréstimos Obtidos		7.593		5.986		4.358		2.647		1.255		81
24 Estado e Outros Entes Públicos		113		115		117		120		122		124
26 Outros Devedores e Credores												
261 Fomecedores de Imobilizado		450		459		469		478		488		497
264 Administração Autárquica		17		17		18		18		18		19
268 Devedores e Credores Diversos	1.126	225	1.149	230	1.172	234	1.195	239	1.219	244	1.243	249
27 Acréscimos e Diferimentos	0	8.884	0	8.361	0	7.838	0	7.316	0	6.793	0	6.271
4 IMOBILIZAÇÕES												
41 Investimentos Financeiros	183		183		183		183		183		183	
TOTAL	1.557	17.732	1.692	15.628	1.697	13.503	1.510	11.296	1.541	9.407	1.683	7.738
Total Considerado para Endiv. Líquido	1.557	8.848	1.692	7.267	1.697	5.665	1.510	3.980	1.541	2.614	1.683	1.467
TOTAL ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO SEC 95	7.292		5.574		3.968		2.470		1.073		0	
Empréstimos Excepcionados		931		664		449		228		0		0
TOTAL ENDIV. LÍQ. A CONSIDERAR	6.361		4.910		3.519		0		0		0	
Limite Endividamento Líquido		6.262		6.387		6.515		6.645		6.778		6.914
EXCESSO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	1.030		0		0		0		0		0	

(valores em milhares de Euro)